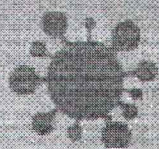


Julho/2021

Dados municipais
Questionário

**Gestão do
Enfrentamento
da COVID-19**



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BTME-0UV9-4V69-565X

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

A. RECEITA (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/07/2021:

Resposta: **R\$ 22.673.297,74**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

1) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

1.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: SITE INSTITUCIONAL, MIDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL.

Comentários: -

2) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

3) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

4) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: **<http://104.41.25.207:8079/transparencia/>**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

5) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

5.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento da COVID-19

Resposta: 1- Distribuição de cestas básicas aos atingidos com desemprego, em virtude da pandemia. (programa ampliado)
2- Médicos 24 hs para atender emergências noturnas. (ampliado, atendimento era até as 22 hs.
3- Convênio com Hospital para agilizar as internações.
(Criado)

Comentários: -

6) Em 2021, houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

6.1) Qual o montante de repasses federais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 53.694,75

Comentários: -

6.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 208.882,72

Comentários: -

7) Houve realização de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

7.1) Qual o montante total de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 911.551,23
Valor Liquidado: R\$ 536.183,13
Valor Pago: R\$ 529.883,13

Comentários: VALOR DA DESPESA COM COVID-19 ORGÃO CÂMARA R\$ 612,52

8) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em 2021 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

9) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Sim

Comentários: A LDO CONTEMPLA CONTINGENCIAMENTO EM CASO DE QUEDA DE ARRECADAÇÃO

9.1) A Prefeitura realizou, em 2021, alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação?

Resposta: Não

Comentários: ATÉ O MOMENTO NÃO HOVE QUEDA DE ARRECADAÇÃO

9.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

9.2) A Câmara adotou, em 2021, alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Sim

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: AUXILIO NA DIVULGAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA, REDUÇÃO NO ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2021 ,NO VALOR DE R\$ 200.000,00

9.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: REDUÇÃO NO ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2021 ,NO VALOR DE R\$ 200.000,00

Comentários: -

10) Realizou alguma renúncia de receita em 2021?

Resposta: Não

Comentários: -

10.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

10.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender às necessidades impostas pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

11) Em 2021, houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1) Qual o montante total de créditos extraordinários aberto em 2021?

Resposta: R\$ 53.694,75

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

11.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários aberto exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 53.694,75

Comentários: -

11.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: Sim

Comentários: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REPASSES DO GOVERNO FEDERAL PARA COMBATE À PANDEMIA

11.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

12) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

12.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2021?

Resposta: R\$ 290.000,00

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

12.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2021, destinada ou não ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

12.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

12.4) Deste montante total, qual valor de reserva de contingência foi destinado ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

13) Em 2021, houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

13.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor a título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

13.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, em 2021, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

13.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

14) Em 2021, a Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

14.1) Em 2021, qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

15.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

16) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021
E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR (Relativa ao
exercício de 2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

17) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: Não

Comentários: -

17.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021
F. RECURSOS HUMANOS (Relativa ao exercício de 2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

18) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

19) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: **Distribuição de cestas básicas, para os munícipes que foram prejudicados com perda de emprego devido a pandemia**

Comentários: -

19.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 44.100,00**

Comentários: -

19.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento à COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

19.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

19.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

19.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

19.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

19.10.1) Informe:

Resposta: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

20) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à pandemia da COVID-19?

Resposta: Não houve paralisação

Comentários: FORAM SEGUIDAS AS NORMAS DE REVEZAMENTO, DETERMINADAS PELO PLANO SÃO PAULO

20.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: Sim

Comentários: -

20.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: AULAS "ON LINE"
MATERIAL IMPRESSO
PLATAFORMA DIGITAL GOOGLE FOR EDUCATION

Comentários: -

20.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: Sim

Comentários: AULAS "ON LINE"
MATERIAL IMPRESSO
PLATAFORMA DIGITAL GOOGLE FOR EDUCATION

20.2.1.1) Relacione:

Resposta: aulas "on line"
material impresso
outros

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

20.2.1.1.1) Informe quais são as outras medidas alternativas de substituição das aulas presenciais:

Resposta: PLATAFORMA DIGITAL GOOGLE FOR EDUCATION

Comentários: -

20.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: R\$ 319.257,86

Comentários: -

20.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -

20.4.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

20.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -

20.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

20.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

20.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

20.9) Houve distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.10) A prefeitura possui plano de retomada de aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.10.1) O Plano de retomada foi divulgado na internet?

Resposta: **Sim**

Comentários: <https://educacao.saltinho.sp.gov.br>

20.10.2) Informe a URL:

Resposta: <https://educacao.saltinho.sp.gov.br>

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

21) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: R\$ 447.159,73

Comentários: -

21.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: Não

Comentários: -

21.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

21.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: Não

Comentários: -

21.3.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

21.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: Criamos uma escala de profissionais que ficam locados na única entrada de pacientes da Unidade, que identificam as

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

peças com sintomas respiratórios e demais sintomas; disponibilizamos álcool em gel para todos os pacientes e máscaras descartáveis para os pacientes que forem identificados com sintomas respiratórios; formamos uma equipe (médico, enfermeira, técnica de enfermagem e recepcionista) de Resposta Rápida para a chegada de casos de pessoas com sintomas respiratórios; definimos um local de espera de pessoas com quadro clínico de sintomas respiratórios para avaliação de profissional de nível superior (médico e enfermeira); definimos uma Sala de Observação Clínica para receber casos de pessoas com sintomas respiratórios e fatores de risco ou casos de pessoas com suspeita de COVID-19; Fornecemos diariamente kit de material de proteção individual composto por um avental descartável, máscaras descartáveis e gorro descartável para os profissionais escalados para as atividades acima; ampliamos a frequência da limpeza da unidade, principalmente banheiros, maçanetas, corrimão e piso locais da unidade com grande fluxo de pessoas (pacientes e colaboradores), divulgamos na rádio local, Facebook e grupos de WhatsApp as orientações e recomendações quanto à necessidade de isolamento social, higienização correta das mãos e medidas adotadas pela Unidade de Saúde para conter o fluxo diário de atendimento; colocamos cartazes de aviso em locais estratégicos, solicitando que os pacientes e funcionários façam o correto uso da máscara bem como o descarte da mesma; A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SALTINHO, tem realizados consultas médicas por telefone sempre que a hipótese diagnóstica permitir (critério decidido pelo médico); As receitas médicas têm sido fornecidas sempre que o paciente entra em contato com a Unidade (via telefone). Os pacientes identificados com síndrome gripal, são orientados ao isolamento domiciliar e monitorados semanalmente, via telefone, sobre a evolução do quadro.

Comentários: -

21.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

21.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22) O Município é referência no atendimento a pacientes com COVID-19, prestando assistência à população de outro(s) municípios?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?

Resposta: -

Comentários: -

23) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

23.1) N° CNES:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.2) Data de início das atividades:

Resposta: 02/07/2020

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: R\$ 0,00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

Comentários: -

23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: Administração

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.9) N° de Leitos de observação:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.10) N° de Médicos:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.11) N° de Enfermeiros:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?

Resposta: Não

Comentários: Não foi instalado hospital de campanha

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021
K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

24) Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento

Resposta: 3567

Comentários: -

25) Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 94

Comentários: -

26) Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 3219

Comentários: -

27) Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 1007

Comentários: -

27.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):

Resposta: 99,98%

Comentários: -

27.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):

Resposta: 0,01%

Comentários: -

27.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):

Resposta: 0,01%

Comentários: -

28) Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 936

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

29) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 18

Comentários: -

30) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

31) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

32) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de enfermaria?

Resposta: Não

Comentários: -

33) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de UTI?

Resposta: Não

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

35.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Monitor Multiparamétrico**

Comentários: -

35.2) Marca/Modelo:

Resposta: **BIOVENT - TURQUIA**

Comentários: -

35.3) Quantidade:

Resposta: **1**

Comentários: -

35.4) Valor unitário:

Resposta: **R\$ 97.812,00**

Comentários: -

35.5) Local de destinação:

Resposta: **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SALTINHO- UNICA DO MUNICÍPIO**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: -

36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: .

36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **BIOVENT - TURQUIA**

Comentários: -

36.4) Quantidade:

Resposta: **1**

Comentários: -

36.5) Local de destinação:

Resposta: **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SALTINHO**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

37) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

38) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2021 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

38.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citados no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

39) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

39.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

40) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

40.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

41) Foram regulamentadas, localmente, as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Sim

Comentários: O MUNICIPIO SEGUE O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL.

41.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: LEI FEDERAL 173/2020

Comentários: -

42) O município aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei Federal nº 178, de 13.1.201?

Resposta: Sim

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021
O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

43) Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

44) Foram recebidas vacinas até o mês de referência deste questionário?

Resposta: Sim

Comentários: -

45) Informar o quantitativo recebido ACUMULADO de vacinas, até o último dia do mês de referência deste questionário:

Resposta: 7258

Comentários: -

46) Houve previsão de vacinação - Covid 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco?

Resposta: Sim

Comentários: -

47) Informar o número de pessoas cadastradas para vacinação em domicílio:

Resposta: 102

Comentários: -

48) Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas?

Resposta: Sim

Comentários: -

48.1) Informar como será realizado o acompanhamento:

Resposta: Contato periódico de profissionais da saúde, via telefone (Busca Ativa)

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

49) Existe controle de possíveis contaminações por Covid-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

49.1) Informe o percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas por Covid-19, mesmo após a vacinação (Até o último dia do mês de referência):

Resposta: **0,30%**

Comentários: -

50) O município realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

51) O município realizou aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

52) O município realizou despesas com outros insumos (afora seringas e agulhas) para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

53) O município realizou contratação de pessoal (temporário) para fins específicos de vacinação - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021
O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

54) Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação:

Resposta: Sim

Comentários: -

54.1) O(s) treinamento(s) foi(ram) promovido(s) por iniciativa:

Resposta: Estadual
Municipal

Comentários: -

55) Houve contratação de empresa para a operacionalização da vacinação (armazenamento, distribuição e/ou aplicação)

Resposta: Não

Comentários: -

56) Existe, na rede municipal, refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas - Covid (+2°C a +8°C)

Resposta: Sim

Comentários: -

57) Existe alguma campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população?

Resposta: Sim

Comentários: -

57.1) Informar os meios de comunicação utilizados:

Resposta: Rádio
Jornais
Internet

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

58) Há a atualização diária e correta das doses aplicadas no Sistema de Informação - VaciVida, conforme determina a Resolução da Secretaria da Saúde SS-16, de 28.1.2021?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO
Departamento de Saúde
Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP
Fone (19) 3439-7710 – direcao.saude@saltinho.sp.gov.br

Saltinho, 17 de Agosto de 2021.

Ofício nº144/2021

Ref: PROCESSO; TC-1873.989.21-4

Assunto: Acompanhamento Especial - COVID-19

Período Examinado: JULHO/2021

RECEBIDO
17/08/2021
ASSINATURA
Marcelo Montebello
Diretor Administrativo

Em atenção ao PROCESSO; TC-1873.989.21-4,
Acompanhamento Especial - COVID-19, JULHO/2021, informamos
que:

- O questionário refere-se às INFORMAÇÕES ACUMULADAS;
DOC01
- De acordo com o Relatório Analítico Imunizações -
VACIVIDA(DOC02), as doses aplicadas são:

COMORBIDADES: 1ª DOSE = 799

2ª DOSE = 119

DOSE ÚNICA = 005

IDOSO: 1ª DOSE = 1738

2ª DOSE = 1498

DOSE ÚNICA = 001

TRABALHADOR DA SAÚDE: 1ª DOSE = 190

2ª DOSE = 156

DOSE ÚNICA = 000

TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE = 119

2ª DOSE = 044

DOSE ÚNICA = 000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO

Departamento de Saúde

Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP

Fone (19) 3439-7710 – direcao.saude@saltinho.sp.gov.br

A diferença apontada entre a 1ª DOSE e 2ª DOSE deve-se ao ESQUEMA DE VACINAÇÃO informado no Documento Técnico - Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, de 16 de agosto de 2021, 20ª Atualização, emitido pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Professor Alexandre Vranjac e Controladoria de Controle de Doenças do Estado de São Paulo, item 5.7.DOC03

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Patrícia Ruschel

Diretora do Departamento de Saúde

Ilmo Dr.

JOÃO BATISTA MESQUITA NETO

Chefe Técnico da Fiscalização

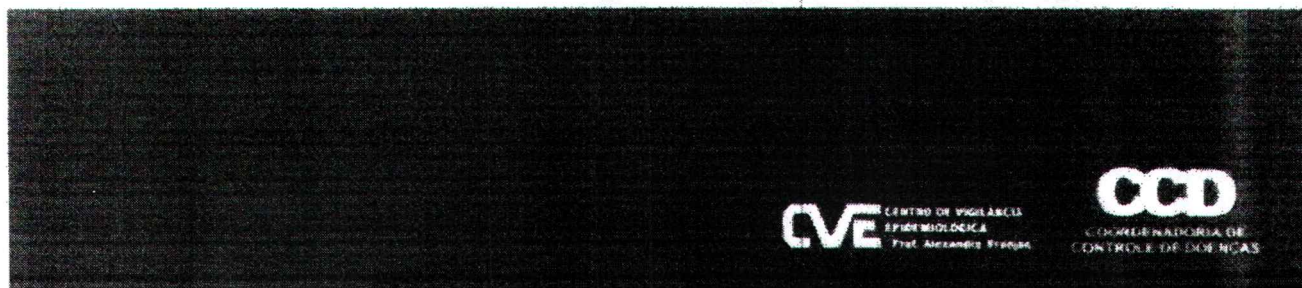


#VacinaJá

Documento Técnico
Campanha de Vacinação
contra a COVID-19

16 de agosto de 2021

20ª atualização



Sabe-se que para a administração da vacina da Pfizer faz-se necessária a diluição com solução injetável de cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%), normalmente esse produto pode ser armazenado em temperatura ambiente, contudo orientamos que sejam armazenados de acordo com as recomendações de seu fabricante, por isso, vide rótulo. **Para a reconstituição é necessário que o diluente esteja na mesma temperatura da vacina, portanto, devem-se observar as recomendações do fabricante Pfizer.**

5.6.3 Vacina Covid-19 Janssen

A recomendação do fabricante é que a vacina possa ser armazenada e transportada congelada entre -25°C e -15°C, para que se possa obter o prazo de validade (VAL) máximo (2 anos), o qual consta impresso no frasco e na embalagem exterior/caixa.

Esta vacina também pode ser conservada entre +2°C e +8°C por um período único de até 3 meses, não excedendo o prazo de validade inicial. Ressalta-se que depois de mover a vacina para temperaturas de conservação entre +2°C e +8°C, **o prazo de validade do frasco fechado deve ser atualizado sendo escrito na embalagem externa/caixa e no rótulo. Da mesma forma, orienta-se que após a abertura do frasco, a data e hora devem ser registradas, visto que a validade passa a ser de 06 horas.**

ATENÇÃO!

Diante do Comunicado CGPNI/DEIDT/SVS/MS de 15 de junho de 2021, o prazo de validade para a referida vacina, quando armazenada entre +2°C a +8°C, frasco fechado, passa a ser de 4 meses e meio.

Assim a vacina deve ser utilizada obedecendo os parâmetros de conservação e prazos de validade apresentados anteriormente, devendo ser utilizadas antes que se expire o prazo de validade, ou caso esse seja ultrapassado devem ser corretamente descartas. Para saber a data de validade deve-se acessar o site www.vaxcheck.inj, ou digitalizar o código QR na parte de trás da caixa usando uma câmera de um dispositivo móvel, ou ligar para o fabricante por meio do telefone 0800 701 1851.

ATENÇÃO!

Uma vez a vacina acondicionada em temperaturas entre +2°C e +8°C não deve ser congelada novamente, ou seja, uma vez acondicionada entre +2°C a +8°C não poderá ser submetida a temperaturas negativas. Caso ocorra exposição a temperaturas negativas após o descongelamento, deverá ser notificada a alteração de temperatura conforme recomendação deste documento.

Deve-se atentar que o prazo de validade impresso no frasco corresponde a validade quando armazenada em temperaturas negativas (-25°C e -15°C), devendo ser ajustado quando conservadas em temperaturas entre +2°C e +8°C de acordo com as recomendações anteriormente expressas neste documento técnico.

5.7. Esquema de vacinação

A) Duas doses

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP |

Telefone: (11) 3066-8770

Página 10 de 50



CVE

CCD

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

#VacinaJá

As vacinas provenientes dos laboratórios Sinovac/Butantan, AstraZeneca e Pfizer, deverão ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de duas doses**, com intervalo determinado, conforme segue:

- Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan: intervalo entre as doses de 14 a 28 dias (preferencialmente no 28º dia).
- Vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca: intervalo entre as doses de 12 semanas.
- Vacina covid-19 (RNA mensageiro) - Pfizer: intervalo entre as doses de **12 semanas***.

No entanto, caso alguma ocorrência impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, é imprescindível que a 2ª dose seja administrada assim que possível, conforme também orientado no último informe do PNI.

ATENÇÃO!

*O esquema vacinal da vacina mRNA foi definido pelo Ministério da Saúde no Décimo Quinto Informe Técnico, de 04 de maio de 2021, para 12 semanas. No referido documento justifica-se a alteração de 21 dias (recomendado pelo fabricante) para 12 semanas, afirmando que a "[...] ampliação da oferta da primeira dose da vacina para a população poderá trazer ganhos significativos do ponto de vista de saúde pública, reduzindo tanto a ocorrência de casos e óbitos pela covid-19 nos indivíduos vacinados, mas também a transmissibilidade da doença na população. Considerando ainda o cenário da covid-19 no país com elevada mortalidade, e a necessidade de se ampliar a oferta da vacina na população brasileira, respaldado ainda pelas discussões realizadas no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações opta por, **neste momento, adotar o esquema de duas doses da vacina COVID-19 Pfizer/Wyeth com intervalo de 12 semanas**. Os dados epidemiológicos e de efetividade da vacina serão monitorados, sendo que a presente recomendação poderá ser revista caso necessário. **Ainda, em cenários de maior disponibilidade do imunobiológico, o intervalo recomendado em bula poderá ser utilizado [...]**" (p.5 e 6).

B) Uma dose

A vacina proveniente do laboratório Janssen deverá ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de uma dose**.

Observações:

- a) **Antecipação do intervalo entre as doses** - Sabe-se da importância da completude do esquema vacinal como medida de proteção ao risco de infecção pelo SARS-CoV-2 contudo, ainda não há justificativa técnica para condicionar a realização de procedimentos médicos, sejam eles eletivos ou de urgência, a indivíduos que tenham esquema vacinal completo contra a COVID-19. Assim, informamos que não está autorizada a antecipação do intervalo entre as doses para completar esquema vacinal visando atender solicitações da natureza anteriormente descrita, ou a qualquer tipo de solicitação individual (exemplo: viagem, intercâmbio, trabalho). Destacamos ainda que o envio de doses para proceder com as segundas doses aos municípios é planejado e operacionalizado de acordo com as datas correspondentes ao início de cada grupo.
- b) **Escolha do tipo de vacina** - Todos os indivíduos que estejam contemplados

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP |

Fone: (11) 3066-0770

Data: 20 de 09

nos grupos já iniciados devem receber a vacina contra COVID-19 disponível no serviço de saúde, sem distinção, não sendo possível atender a escolhas pessoais ou prescrições/encaminhamentos que elegem o tipo de vacina a ser utilizada, excetuando as contraindicações.

- c) **Administração de dose adicional de vacina contra a COVID-19** - Até o momento a vacinação contra a COVID-19 tem sido operacionalizada nacionalmente com a previsão de 1 (um) esquema de vacinação completo por indivíduo que esteja elegível aos grupos indicados à vacinação, não sendo permitido o reinício de esquema ou doses adicionais, com exceção dos casos de pessoas com condições clínicas especiais ou casos de evento adverso pós vacinação que sejam avaliados e autorizados a proceder com esta conduta pelo Grupo de Trabalho de Eventos Adversos Pós Vacinação. Diante da vacinação inadvertida com dose adicional esta deverá ser registrada corretamente no sistema VacíVida.
- d) **Vacinação de pessoas que iniciaram esquema vacinal com vacinas ainda não disponíveis no Brasil** - De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina covid19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina covid-19 de outro fabricante. A segunda dose deverá ser administrada no intervalo previamente aprazado, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.

5.7.1 Intervalo entre o uso de imunoglobulina policlonal (IV ou SC) e as vacinas contra a COVID- 19.

Pacientes que fazem uso isolado de imunoglobulina humana devem ser vacinados com pelo menos um mês de intervalo entre a administração da Imunoglobulina e a vacina, de forma a não interferir na resposta imunológica.

Pacientes que fazem uso regular de reposição de imunoglobulina humana devem ser vacinados no intervalo (equidistante) entre uma dose e outra, de modo a tentar minimizar a interferência da medicação na resposta vacinal, independentemente de se tratar de imunoglobulina venosa ou subcutânea.

5.8. Procedimento para administração das vacinas

A administração da vacina será pela **via intramuscular (IM)**, no **músculo deltoide**, observando a via edosagem orientadas pelos laboratórios. Contudo poderá ser realizada no vasto lateral da coxa ou região ventroglútea (por profissional capacitado), caso haja algum impedimento ou especificidade na região preconizada.

Cabe destacar que diante da utilização de diferentes imunobiológicos na operacionalização desta campanha de vacinação, torna-se imprescindível que sejam seguidas as recomendações não somente de conservação dos imunobiológicos, observação dos prazos de validade, mas também que sejam seguidas as rotinas inerentes às salas de vacinas e principalmente as recomendações para a correta administração das vacinas.

5.8.1 Sinovac/Butantan, AstraZeneca e Janssen

A administração da dose (0,5 ml) da vacina deverá ocorrer utilizando-se de

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP |

Fone: (11) 3066-8770

Página 24 de 68



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO
Departamento de Saúde
Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP
Fone (19) 3439-7710 – direcao.saude@saltinho.sp.gov.br

Saltinho, 15 de Setembro de 2021.

Ofício nº155/2021

Ref: **PROCESSO: TC-1873.989.21-4**

Assunto: **Acompanhamento Especial - COVID-19**

Período Examinado: **AGOSTO/2021**

Em atenção ao **PROCESSO; TC-1873.989.21-4, Acompanhamento Especial - COVID-19, AGOSTO/2021**, informamos que:

- Com relação ao Estudo Clínico a **primeira** dose foi aplicada na **UNIDADE VILA DOS LAVRADORES** no município de **Botucatu**. Mesma unidade que classificou o GRUPO DE ATEMDIMENTO como "ESTUDO CLINICO". Ao registramos a segunda dose, o cadastro da paciente já havia sido feito pela Unidade Vila dos Lavradores. **DOC 01**

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.


Patrícia Ruschel

Diretora do Departamento de Saúde

Ilmo Dr.

JOÃO BATISTA MESQUITA NETO

Chefe Técnico da Fiscalização

RECEBIDO
15/09/2021

ASSINATURA

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo

15/09/21, 10:19

Vacivida

702 4055 3691 8122

OU

Nome

Q

Sem CPF

CNPJ

702 4055 3691 8122

CPF *

480.005.598-97

Nome Paciente *

MARIA ELISA ZUIN

Nome da Mãe *

ANA LUCIA DE MARCHI ZUIN

Nome Social

MARIA ELISA ZUIN

Data de Nascimento *

19/08/1998

Sexo *

Feminino

Raça/Cor *

PARDA

Telefone *

(19) 9 8156-9876

Gestante

Puerpera

País Residência *



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELIO FRANZOL BERNARDINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0B1M-JYSR-68MY-6LQH

Gestante

Puerpera

País Residência *

BRASIL

UF Residência *

SP

Município Residência *

SALTINHO

Cidade *

Urbana

Logradouro *

RUA NUNCIO HIPOLITO

Número *

455

Bairro *

JARDIM AGROLAR

Complemento

E-mail

mariae.zuin@gmail.com

Histórico de Imunização do Paciente

Vacina	Dose	Adicional	Situação	Data Aplicação	Data Registro	Estabelecimento	Município
ASTRAZENECA/OXFORD/FIOCRUZ	1ª DOSE	Não	Válida	28/05/2021	28/05/2021	UNIDADE VILA DOS LAVRADORES	BOTUCATU
ASTRAZENECA/OXFORD/FIOCRUZ	2ª DOSE	Não	Válida	25/08/2021	25/08/2021	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE SALTINHO	SALTINHO
NOVO PACIENTE	SALVAR PACIENTE						

Registrar - Imunização COVID-19

Registrar Paciente

Editar Imunização

2748738 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SALTINHO

Primeira Dose em Outro Estado

Primeira Dose em Outro País

Grupo de Atendimento *

Categorias

10/2/2021 10:00:00 AM

Especificação *

ASTRAZENECA/OXFORD/FIOCRUZ

Dose *

2ª DOSE

Data de Aplicação *

25/08/2021

Lote *

216VCD216Z

Via de Administração *

INTRAMUSCULAR - IM

Local de Administração *

DELTOIDE ESQUERDO - DE

Vacinados *

MARISA GOZZER



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO
Departamento de Saúde
Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP
Fone (19) 3439-7710 – direção.saude@saltinho.sp.gov.br

Saltinho, 18 de Outubro de 2021.

Ofício nº182/2021

Ref: **PROCESSO: TC-1873.989.21-4**
Assunto: **Acompanhamento Especial - COVID-19**
Período Examinado: **SETEMBRO/2021**

Em atenção ao **PROCESSO; TC-1873.989.21-4,**
Acompanhamento Especial - COVID-19, SETEMBRO/2021,
informamos que:

- **REITERAÇÃO:** Com relação ao Estudo Clínico a **primeira** dose foi aplicada na **UNIDADE VILA DOS LAVRADORES** no município de **Botucatu**. Mesma unidade que classificou o **GRUPO DE ATENDIMENTO** como "ESTUDO CLINICO". Ao registramos a segunda dose, o cadastro da paciente já havia sido feito pela Unidade Vila dos Lavradores. **DOC 01**
- Com relação aos Trabalhadores de Saúde, a diferença entre a primeira e segunda dose pode ter ocorrido devido a busca espontânea do paciente. Alguns tomaram somente a primeira dose na Unidade, outros somente a segunda dose na Unidade. **DOC 02**

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.


Patrícia Ruschel
Diretora do Departamento de Saúde

Ilmo Dr.
JOÃO BATISTA MESQUITA NETO
Chefe Técnico da Fiscalização

Recebido em 18/10/2021

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo

15/09/21, 10:19

Vacivida

702 4055 3691 8122

ou

Nome

Q

Sem CPF

CNS

702 4055 3691 8122

CNPJ *

480.005.598-97

Nome Paciente *

MARIA ELISA ZUIN

Nome da Mãe *

ANA LUCIA DE MARCHI ZUIN

Nome Mãe

MARIA ELISA ZUIN

Data de Nascimento *

19/08/1998

Sexo *

Feminino

Raça/Dor *

PARDA

Telefone *

(19) 9 8156-9876

Gestante

Puérpera

País Residência *

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELIO FRANZOL BERNARDINO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-0B1G-141Q-5QYU-30C1

Gestante

Puerpera

País Residência *

BRASIL

UF Residência *

SP

Município Residência *

SALTINHO

Zona *

Urbana

Lugradouro *

RUA NUNCIO HIPOLITO

Número *

455

Bairro *

JARDIM AGROLAR

Complemento

E-mail

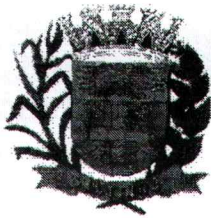
mariae.zuin@gmail.com

Histórico de Imunização do Paciente

Vacina	Dose	Adicional	Situação	Data Aplicação	Data Registro	Estabelecimento	Município
ASTRAZENECA/OXFORD/FIOCRUZ	1ª DOSE	Não	Válida	28/05/2021	28/05/2021	UNIDADE VILA DOS LAVRADORES	BOTUCATU
ASTRAZENECA/OXFORD/FIOCRUZ	2ª DOSE	Não	Válida	25/08/2021	25/08/2021	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE SALTINHO	SALTINHO

NOVO PACIENTE

SALVAR PACIENTE



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO

Departamento de Saúde

Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP
Fone (19) 3439-7710 – direção.saude@saltinho.sp.gov.br

Saltinho, 20 de Dezembro de 2021.

Ofício nº209/2021

Ref: **PROCESSO:** _____

Assunto: **Acompanhamento Especial - COVID-19**

Período Examinado: **NOVEMBRO/2021**

Em atenção ao **PROCESSO:** _____,
Acompanhamento Especial - COVID-19, SETEMBRO/2021,
informamos que:

- Com relação aos Trabalhadores de Saúde, a diferença entre a primeira e segunda dose pode ter ocorrido devido a busca espontânea do paciente. Alguns tomaram somente a primeira dose na Unidade, outros somente a segunda dose na Unidade.
- O saldo de vacinas ainda não aplicadas na população deve-se ao ESQUEMA DE VACINAÇÃO informado no Documento Técnico - Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, de 26 de novembro de 2021, 29ª Atualização, emitido pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Professor Alexandre Vranjac e Controladoria de Controle de Doenças do Estado de São Paulo, item 5.7.
- O município de Saltinho segue o Plano São Paulo para a flexibilização de eventos públicos.

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Patrícia Ruschel
Diretora do Departamento de Saúde

Ilmo Dr.

PÉRICLES AGUIAR DE SOUZA JÚNIOR

Chefe Técnico da Fiscalização Substituto

ATENÇÃO!

Uma vez a vacina acondicionada em temperaturas entre +2°C e +8°C não deve ser congelada novamente, ou seja, uma vez acondicionada entre +2°C a +8°C não poderá ser submetida a temperaturas negativas. Caso ocorra exposição a temperaturas negativas após o descongelamento, deverá ser notificada a alteração de temperatura conforme recomendação deste documento.

Deve-se atentar que o prazo de validade impresso no frasco corresponde a validade quando armazenada em temperaturas negativas (-25°C e -15°C), devendo ser ajustado quando conservadas em temperaturas entre +2°C e +8°C de acordo com as recomendações anteriormente expressas neste documento técnico.

5.7. Esquema de vacinação**A) Dose única**

A vacina proveniente do **laboratório Janssen** deverá ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de uma única dose**.

B) Duas doses

As vacinas provenientes dos laboratórios Sinovac/Butantan, AstraZeneca e Pfizer, deverão ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de duas doses**, com intervalo determinado, conforme segue:

Quadro 5 – Intervalo entre primeira e segunda dose conforme faixa etária e imunobiológico

Imunobiológico	Vacina adsorvida covid-19 (inativada) Sinovac/Butantan	Vacina covid-19 (recombinante) AstraZeneca	Vacina covid-19 (RNA mensageiro) Pfizer	
Faixa-etária	Pessoas com 18 anos ou mais	Pessoas com 18 anos ou mais	Pessoas com 18 anos ou mais	Pessoas com 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias
Intervalo entre as doses em semanas	4 semanas	8 semanas	3 semanas	8 semanas
Intervalo entre as doses em dias	De 14 a 28 dias*	56 dias	21 dias	56 dias
Observações	Não recomendado para pessoas de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias; contraindicações – ver item 5.12	Não recomendado para pessoas de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias; gestantes e puérperas; contraindicações – ver item 5.12	Contraindicações – ver item 5.12	

*Preferencialmente no 28º dia de intervalo da primeira para a segunda dose.

Cabe esclarecer que o esquema vacinal da vacina mRNA foi definido pelo

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE
Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP |
Fone: (11) 3066-8779

Processo : TC-1873.989.21-4

Entidade : Prefeitura Municipal de Saltinho

Assunto : Acompanhamento Especial – **COVID-19**
Processo de Contas Anuais - TC-6969.989.20-1

**Período
examinado** : Dezembro/2021

Responsável : Hélio Franzol Bernardino

CPF nº : 316.478.088-55

Relatoria : Dr. Sidney Estanislau Beraldo

Instrução : UR-10/DSF- II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela origem;
- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros; e

- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento do COVID-19” (doc.01), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento	5.973
Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento	38
Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento	5.701
Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento	1.284
Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento	1.217
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	19
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	0
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	0
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	0
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	0

Fonte: Questionário – Item K. Estatísticas (doc.01).

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” (Questionário – Item B. Exames Preliminares - doc.01), a origem informou o seguinte:

- Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19;
- Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;
- A Administração realiza a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19 por meio do site institucional e mídias sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal;

- d. Foi elaborado Plano Municipal de Enfrentamento à COVID-19;
- e. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19; e
- f. O Município está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020 (Questões 4 e 4.1 do Questionário de Enfrentamento da COVID-19).

A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” (Questionário – Item O. Vacinação - doc.01), seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	Sim
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	Sim
Existe controle de possíveis contaminações pela COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	Sim
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas pela COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) ¹ :	0,7%

Fonte: Informações obtidas do Questionário Gestão do Enfrentamento da Covid-19 (doc.01).

NÚMEROS DA VACINAÇÃO	
(A) Doses de vacinas recebidas - Estado/União	16.029
Doses de vacinas adquiridas por ação própria do Município	0
Total de doses de vacinas disponíveis	16.029

Número obtido do Item O, questão 45 do Questionário Gestão do Enfrentamento da Covid-19 (doc.01).

Seguem abaixo os registros de aplicação das doses da vacina nos indivíduos, segregados por grupo, conforme Sistema Vacivida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo, abaixo descritos:

¹ N° de pessoas contaminadas após a vacinação / n° total de pessoas vacinadas X 100.

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Terceira Dose	Total
População em Geral	252	4.235	3.886	350	8.723
Idoso	1	1.743	1.709	1.188	4.641
Comorbidade	5	805	788	136	1.734
Trabalhador de Saúde		196	197	137	530
Trabalhador da Educação		121	115	41	277
Trabalhador da Segurança Pública				3	3
Pessoa com deficiência permanente severa	4	12	12	5	33
Motoristas e Cobradores de ônibus		6	6		12
Pessoa com Deficiência		6	6		12
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		6	6	3	15
População em situação de rua		4	4		8
Aeroviários		1	1		2
Idoso em ILPI		1	1		2
Estudo Clínico				1	1
TOTAL	262	7.136	6.732	1.864	15.994

Fonte: Sistema Vacivida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo – Resolução da Secretaria da Saúde – SS-16, de 28 de janeiro de 2021

Diante disso, houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, abaixo descrito:

(A) Total de pessoas vacinadas com dose única	262
(B) Total de pessoas vacinadas na 1ª dose	7.136
(C) Total de pessoas vacinadas na 2ª dose	6.732
(D) Total de pessoas vacinadas na 3ª dose	1.864
(E) Total geral de pessoas vacinadas (A+B+C+D)	15.994
(F) Total de doses de vacinas disponíveis	16.029
(G) = Total de vacinas não aplicadas - Resultado (Vacina recebida/adquirida – Total Geral de Vacinas aplicadas) (F - E)	35

Fonte: Sistema Vacivida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo – Resolução da Secretaria da Saúde – SS-16, de 28 de janeiro de 2021.

Diante do quadro do Sistema Vacivida, constatou-se:

- Com relação ao Estudo Clínico, exatifica-se que para a primeira dose não há registro de aplicação de vacinas, enquanto que para a segunda e para a terceira doses houve um indivíduo vacinado.
- Com relação ao Trabalhador de Saúde, exatifica-se que para a primeira, segunda e terceira doses foram aplicadas, respectivamente, 196, 197 e 137 vacinas. Percebe-se que na segunda dose o número de vacinados é maior em relação ao número de vacinados na primeira dose.
- Com relação ao trabalhador de Segurança Pública só há registro da aplicação da terceira dose, ausentes, desse modo, os dados de aplicação da primeira e da segunda doses da vacina.

A origem informou, e a Fiscalização constatou, ainda, o que segue:

- Foram recebidas vacinas COVID-19 do governo estadual e/ou federal no mês em referência;



- b. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- c. Houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência;
- d. Houve previsão de vacinação - COVID 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco;
- e. Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas;
- f. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação COVID-19 no mês de referência deste questionário.
- g. Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- h. Existe na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C);
- i. Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população, realizada através de jornais, rádio e internet.
- j. O Município está exigindo a comprovação da vacinação (esquema vacinal completo) para o exercício de atividades laborais dos seus servidores (Questão 59 do Questionário, doc.01);
- k. O Município não proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de dezembro/2021 (Questão 60 do Questionário, doc.01);
- l. Foram adotadas medidas para incrementar a cobertura vacinal da população, entre elas: ligações telefônicas, mensagens via whatsapp, divulgação de cronograma de vacinação nas mídias sociais e ampliação do horário de vacinação, inclusive aos sábados e domingos (Questão 61 do Questionário, doc.01).

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

A.3. VACINAÇÃO

Do quadro de Vacinas Aplicadas - Vacinação no Sistema Vacivida, constatamos que:



Com relação ao Estudo Clínico, exatifica-se que para a primeira dose não há registro de aplicação de vacinas, enquanto que para a segunda e para a terceira doses houve um indivíduo vacinado.

Com relação ao Trabalhador de Saúde, exatifica-se que para a primeira, segunda e terceira doses foram aplicadas, respectivamente, 196, 197 e 137 vacinas. Percebe-se que na segunda dose o número de vacinados é maior em relação ao número de vacinados na primeira dose.

Com relação ao trabalhador de Segurança Pública só há registro da aplicação da terceira dose, ausentes, desse modo, os dados de aplicação da primeira e da segunda doses da vacina.

O Município não proibiu a realização de eventos públicos com aglomerações, a partir de dezembro/2021.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10, Araras, 11 de Janeiro de 2022

Joel Rocha Xavier
Agente da Fiscalização



DOC 01

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO

Departamento de Saúde

Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP

Fone (19) 3439-7710 – direcao.saude@saltinho.sp.gov.br

Saltinho, 18 de Agosto de 2021.

Ofício nº144/2021

Ref: **PROCESSO; TC-1873.989.21-4**

Assunto: **Acompanhamento Especial - COVID-19**

Período Examinado: **JULHO/2021**

Em atenção ao **PROCESSO; TC-1873.989.21-4, Acompanhamento Especial - COVID-19, JULHO/2021**, informamos que:

- O questionário refere-se às **INFORMAÇÕES ACUMULADAS; DOC01**
- De acordo com o Relatório Analítico Imunizações - **VACIVIDA(DOC02)**, as doses aplicadas são:

COMORBIDADES: 1ª DOSE = 799

2ª DOSE = 119

DOSE ÚNICA = 005

IDOSO: 1ª DOSE = 1738

2ª DOSE = 1498

DOSE ÚNICA = 001

TRABALHADOR DA SAÚDE: 1ª DOSE = 190

2ª DOSE = 156

DOSE ÚNICA = 000

TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE = 119

2ª DOSE = 044

DOSE ÚNICA = 000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO

Departamento de Saúde

Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP

Fone (19) 3439-7710 – direção.saude@saltinho.sp.gov.br

A diferença apontada entre a 1ª DOSE e 2ª DOSE deve-se ao ESQUEMA DE VACINAÇÃO informado no Documento Técnico - Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, de 16 de agosto de 2021, 20ª Atualização, emitido pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Professor Alexandre Vranjac e Controladoria de Controle de Doenças do Estado de São Paulo, item 5.7.DOC03

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Patrícia Ruschel

Diretora do Departamento de Saúde

Ilmo Dr.

JOÃO BATISTA MESQUITA NETO

Chefe Técnico da Fiscalização



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

43	44	45	46	47
48	49	50	51	52
53	54	55	56	57
58				

- ☐ Respondida
☐ Respondida parcialmente
☐ Não respondida

☒ 43. Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?



- ☐ Sim
☐ Não

Comentários:

2000 caracteres restantes.

Responder

Voltar

Versão 2.7.8

Doc 02


Patricia Ruschel
Diretora Depto. de Saúde
18 08 2021

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTIÑO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-CN51-FEB-5X1Y-4V25

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

VACIVIDA



Município:

SALTINHO

PERÍODO:

01/01/2021 A 31/01/2021

Data/Hora Extração: 17/08/2021 14:41

Pág.: 34/34

TOTAL PERÍODO		TOTAL DE DOSES APLICADAS		68	
ATENÇÃO		TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS		0	
		1º DOSE A REGULARIZAR		0	
		2º DOSE A REGULARIZAR		0	
IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	11	57	0	0	68
TOTAL	11	57	0	0	68
GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL	
IDOSO	6	0	0	6	
TRABALHADOR DE SAUDE	62	0	0	62	
TOTAL	68	0	0	68	
FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL	
20 a 29 anos	8	0	0	8	
30 a 39 anos	12	0	0	12	
40 a 49 anos	27	0	0	27	
50 a 59 anos	13	0	0	13	
60 a 69 anos	7	0	0	7	
80 a 89 anos	1	0	0	1	
TOTAL	68	0	0	68	

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município:

SALTINHO

PERÍODO:

01/02/2021 A 28/02/2021

Data/Hora Extração: 17/08/2021 14:40

Pág.: 49/49

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	311
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	121	128	0	0	249
2º DOSE	1	61	0	0	62
TOTAL	122	189	0	0	311

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
IDOSO	188	3	0	191
PESSOA >= 18 ANOS PORTADORA DE DEFICIENCIA RESIDENTES EM RI	3	0	0	3
TRABALHADOR DE SAUDE	58	59	0	117
TOTAL	249	62	0	311

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	1	0	0	1
20 a 29 anos	21	5	0	26
30 a 39 anos	14	12	0	26
40 a 49 anos	17	25	0	42
50 a 59 anos	9	12	0	21
60 a 69 anos	3	5	0	8
70 a 79 anos	5	0	0	5
80 a 89 anos	144	3	0	147
> 90 anos	35	0	0	35
TOTAL	249	62	0	311

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município:

SALTINHO

PERÍODO:

01/03/2021 A 31/03/2021

Data/Hora Extração: 17/03/2021 14:39

Pág.: 32/32

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	868
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	3	632	0	0	635
2º DOSE	0	233	0	0	233
TOTAL	3	865	0	0	868

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
IDOSO	632	185	0	817
TRABALHADOR DE SAUDE	3	48	0	51
TOTAL	635	233	0	868

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	0	1	0	1
20 a 29 anos	0	16	0	16
30 a 39 anos	1	12	0	13
40 a 49 anos	1	10	0	11
50 a 59 anos	1	8	0	9
60 a 69 anos	56	1	0	57
70 a 79 anos	503	68	0	571
80 a 89 anos	69	84	0	153
> 90 anos	4	33	0	37
TOTAL	635	233	0	868

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município:

SALTINHO

PERÍODO:

01/04/2021 A 30/04/2021

Data/Hora Extração: 17/08/2021 14:38

Pág.: 31/31

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	1.096
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	373	163	0	0	536
2º DOSE	11	549	0	0	560
TOTAL	384	712	0	0	1.096

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
IDOSO	488	553	0	1.041
IDOSO EM ILPI	1	0	0	1
POPULACAO EM GERAL	1	0	0	1
TRABALHADOR DA EDUCACAO	45	0	0	45
TRABALHADOR DE SAUDE	1	7	0	8
TOTAL	536	560	0	1.096

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
20 a 29 anos	0	3	0	3
30 a 39 anos	1	2	0	3
40 a 49 anos	13	3	0	16
50 a 59 anos	27	1	0	28
60 a 69 anos	429	68	0	497
70 a 79 anos	62	456	0	518
80 a 89 anos	3	24	0	27
> 90 anos	1	3	0	4
TOTAL	536	560	0	1.096

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município: SALTINHO

PERÍODO: 01/05/2021 A 31/05/2021

Data/Hora Extração: 17/06/2021 14:37

Pág.: 32/32

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	1.050
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	767	23	0	0	790
2º DOSE	128	132	0	0	260
TOTAL	895	155	0	0	1.050

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
COMORBIDADE	342	0	0	342
IDOSO	382	218	0	600
PESSOA >= 18 ANOS PORTADORA DE DEFICIENCIA RESIDENTES EM RI	1	4	0	5
PESSOA COM DEFICIENCIA PERMANENTE SEVERA	9	0	0	9
POPULACAO EM GERAL	1	0	0	1
TRABALHADOR DA EDUCACAO	2	24	0	26
TRABALHADOR DE SAUDE	53	14	0	67
TOTAL	790	260	0	1.050

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	1	1	0	2
20 a 29 anos	23	5	0	28
30 a 39 anos	19	2	0	21
40 a 49 anos	105	14	0	119
50 a 59 anos	249	19	0	268
60 a 69 anos	381	75	0	456
70 a 79 anos	9	36	0	45
80 a 89 anos	2	103	0	105
> 90 anos	1	5	0	6
TOTAL	790	260	0	1.050

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município: SALTINHO

PERÍODO: 01/08/2021 A 30/06/2021

Data/Hora Extração: 17/08/2021 14:35

Pág.: 31/31

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	1.278
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	853	225	0	170	1.248
2º DOSE	9	21	0	0	30
TOTAL	862	246	0	170	1.278

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
AEROVIARIOS	1	0	0	1
COMORBIDADE	441	4	0	445
IDOSO	24	18	0	42
MOTORISTAS E COBRADORES DE ONIBUS	6	0	0	6
PESSOA COM DEFICIENCIA	3	0	0	3
PESSOA COM DEFICIENCIA PERMANENTE SEVERA	1	3	0	4
POPULACAO EM GERAL	691	0	0	691
POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	1	0	0	1
TRABALHADOR DA EDUCACAO	69	2	0	71
TRABALHADOR DE SAUDE	11	3	0	14
TOTAL	1.248	30	0	1.278

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	10	0	0	10
20 a 29 anos	73	4	0	77
30 a 39 anos	161	2	0	163
40 a 49 anos	324	2	0	326
50 a 59 anos	639	1	0	640
60 a 69 anos	40	11	0	51
70 a 79 anos	1	1	0	2
80 a 89 anos	0	9	0	9
TOTAL	1.248	30	0	1.278

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município: **SALTINHO**

PERÍODO: **01/07/2021 A 31/07/2021**

Data/Hora Extração: **17/08/2021 14:33**

Pág.: **32/32**

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	2.579
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
UNICA	0	0	242	0	242
1º DOSE	420	435	0	488	1.343
2º DOSE	660	334	0	0	994
TOTAL	1.080	769	242	488	2.579

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
COMORBIDADE	16	115	5	136
IDOSO	6	521	1	528
IDOSO EM ILPI	0	1	0	1
PESSOA COM DEFICIENCIA	2	0	0	2
PESSOA COM DEFICIENCIA PERMANENTE SEVERA	2	1	4	7
POPULACAO EM GERAL	1.310	313	232	1.855
POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	2	0	0	2
TRABALHADOR DA EDUCACAO	3	18	0	21
TRABALHADOR DE SAUDE	2	25	0	27
TOTAL	1.343	994	242	2.579

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	3	1	0	4
20 a 29 anos	13	14	2	29
30 a 39 anos	506	15	149	670
40 a 49 anos	680	196	72	948
50 a 59 anos	118	236	18	372
60 a 69 anos	18	519	1	538
70 a 79 anos	5	12	0	17
> 90 anos	0	1	0	1
TOTAL	1.343	994	242	2.579



**SÃO
PAULO**
GOVERNO DO ESTADO

#VacinaJá

Documento Técnico
Campanha de Vacinação
contra a COVID-19

16 de agosto de 2021

20ª atualização

CVE CENTRO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA
THOMAS ALEXANDRE VIEIRA

CCD
CENTRO NACIONAL DE
CONTROLE DE DOENÇAS

Sabe-se que para a administração da vacina da Pfizer faz-se necessária a diluição com solução injetável de cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%), normalmente esse produto pode ser armazenado em temperatura ambiente, contudo orientamos que sejam armazenados de acordo com as recomendações de seu fabricante, por isso, vide rótulo. **Para a reconstituição é necessário que o diluente esteja na mesma temperatura da vacina, portanto, devem-se observar as recomendações do fabricante Pfizer.**

5.6.3 Vacina Covid-19 Janssen

A recomendação do fabricante é que a vacina possa ser armazenada e transportada congelada entre -25°C e -15°C, para que se possa obter o prazo de validade (VAL) máximo (2 anos), o qual consta impresso no frasco e na embalagem exterior/caixa.

Esta vacina também pode ser conservada entre +2°C e +8°C por um período único de até 3 meses, não excedendo o prazo de validade inicial. Ressalta-se que depois de mover a vacina para temperaturas de conservação entre +2°C e +8°C, **o prazo de validade do frasco fechado deve ser atualizado sendo escrito na embalagem externa/caixa e no rótulo. Da mesma forma, orienta-se que após a abertura do frasco, a data e hora devem ser registradas, visto que a validade passa a ser de 06 horas.**

ATENÇÃO!

Diante do Comunicado CGPNI/DEIDT/SVS/MS de 15 de junho de 2021, o prazo de validade para a referida vacina, quando armazenada entre +2° a +8°C, frasco fechado, passa a ser de 4 meses e meio.

Assim a vacina deve ser utilizada obedecendo os parâmetros de conservação e prazos de validade apresentados anteriormente, devendo ser utilizadas antes que se expire o prazo de validade, ou caso esse seja ultrapassado devem ser corretamente descartas. Para saber a data de validade deve-se acessar o site www.vaxcheck.inj, ou digitalizar o código QR na parte de trás da caixa usando uma câmera de um dispositivo móvel, ou ligar para o fabricante por meio do telefone 0800 701 1851.

ATENÇÃO!

Uma vez a vacina acondicionada em temperaturas entre +2°C e +8°C não deve ser congelada novamente, ou seja, uma vez acondicionada entre +2°C a +8°C não poderá ser submetida a temperaturas negativas. Caso ocorra exposição a temperaturas negativas após o descongelamento, deverá ser notificada a alteração de temperatura conforme recomendação deste documento.

Deve-se atentar que o prazo de validade impresso no frasco corresponde a validade quando armazenada em temperaturas negativas (-25°C e -15°C), devendo ser ajustado quando conservadas em temperaturas entre +2°C e +8°C de acordo com as recomendações anteriormente expressas neste documento técnico.

5.7. Esquema de vacinação

A) Duas doses

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP |

Fone: (11) 3066-0770

Página 10 de 48

As vacinas provenientes dos laboratórios Sinovac/Butantan, AstraZeneca e Pfizer, deverão ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de duas doses**, com intervalo determinado, conforme segue:

- Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan: intervalo entre as doses de 14 a 28 dias (preferencialmente no 28º dia).
- Vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca: intervalo entre as doses de 12 semanas.
- Vacina covid-19 (RNA mensageiro) - Pfizer: intervalo entre as doses de 12 semanas*.

No entanto, caso alguma ocorrência impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, é imprescindível que a 2ª dose seja administrada assim que possível, conforme também orientado no último informe do PNI.

ATENÇÃO!

*O esquema vacinal da vacina mRNA foi definido pelo Ministério da Saúde no Décimo Quinto Informe Técnico, de 04 de maio de 2021, para 12 semanas. No referido documento justifica-se a alteração de 21 dias (recomendado pelo fabricante) para 12 semanas, afirmando que a "[...] ampliação da oferta da primeira dose da vacina para a população poderá trazer ganhos significativos do ponto de vista de saúde pública, reduzindo tanto a ocorrência de casos e óbitos pela covid-19 nos indivíduos vacinados, mas também a transmissibilidade da doença na população. Considerando ainda o cenário da covid-19 no país com elevada mortalidade, e a necessidade de se ampliar a oferta da vacina na população brasileira, respaldado ainda pelas discussões realizadas no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações opta por, neste momento, adotar o esquema de duas doses da vacina COVID-19 Pfizer/Wyeth com intervalo de 12 semanas. Os dados epidemiológicos e de efetividade da vacina serão monitorados, sendo que a presente recomendação poderá ser revista caso necessário. Ainda, em cenários de maior disponibilidade do imunobiológico, o intervalo recomendado em bula poderá ser utilizado [...]" (p.5 e 6).

B) Uma dose

A vacina proveniente do laboratório Janssen deverá ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de uma dose**.

Observações:

- a) **Antecipação do intervalo entre as doses** - Sabe-se da importância da completude do esquema vacinal como medida de proteção ao risco de infecção pelo SARS-CoV-2 contudo, ainda não há justificativa técnica para condicionar a realização de procedimentos médicos, sejam eles eletivos ou de urgência, a indivíduos que tenham esquema vacinal completo contra a COVID-19. Assim, informamos que não está autorizada a antecipação do intervalo entre as doses para completar esquema vacinal visando atender solicitações da natureza anteriormente descrita, ou a qualquer tipo de solicitação individual (exemplo: viagem, intercâmbio, trabalho). Destacamos ainda que o envio de doses para proceder com as segundas doses aos municípios é planejado e operacionalizado de acordo com as datas correspondentes ao início de cada grupo.
- b) **Escolha do tipo de vacina** - Todos os indivíduos que estejam contemplados

nos grupos já iniciados devem receber a vacina contra COVID-19 disponível no serviço de saúde, sem distinção, não sendo possível atender a escolhas pessoais ou prescrições/encomendamentos que elegem o tipo de vacina a ser utilizada, excetuando as contraindicações.

- c) **Administração de dose adicional de vacina contra a COVID-19** - Até o momento a vacinação contra a COVID-19 tem sido operacionalizada nacionalmente com a previsão de 1 (um) esquema de vacinação completo por indivíduo que esteja elegível aos grupos indicados à vacinação, não sendo permitido o reinício de esquema ou doses adicionais, com exceção dos casos de pessoas com condições clínicas especiais ou casos de evento adverso pós vacinação que sejam avaliados e autorizados a proceder com esta conduta pelo Grupo de Trabalho de Eventos Adversos Pós Vacinação. Diante da vacinação inadvertida com dose adicional esta deverá ser registrada corretamente no sistema VacVida.
- d) **Vacinação de pessoas que iniciaram esquema vacinal com vacinas ainda não disponíveis no Brasil** - De maneira geral não se recomenda a intercambiabilidade de vacinas covid-19, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina covid19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina covid-19 de outro fabricante. A segunda dose deverá ser administrada no intervalo previamente apazado, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.

5.7.1 Intervalo entre o uso de imunoglobulina policlonal (IV ou SC) e as vacinas contra a COVID- 19.

Pacientes que fazem uso isolado de imunoglobulina humana devem ser vacinados com pelo menos um mês de intervalo entre a administração da imunoglobulina e a vacina, de forma a não interferir na resposta imunológica.

Pacientes que fazem uso regular de reposição de imunoglobulina humana devem ser vacinados no intervalo (equidistante) entre uma dose e outra, de modo a tentar minimizar a interferência da medicação na resposta vacinal, independentemente de se tratar de imunoglobulina venosa ou subcutânea.

5.8. Procedimento para administração das vacinas

A administração da vacina será pela **via intramuscular (IM)**, no **músculo deltoide**, observando a via edosagem orientadas pelos laboratórios. Contudo poderá ser realizada no vasto lateral da coxa ou região ventroglútea (por profissional capacitado), caso haja algum impedimento ou especificidade na região preconizada.

Cabe destacar que diante da utilização de diferentes imunobiológicos na operacionalização desta campanha de vacinação, torna-se imprescindível que sejam seguidas as recomendações não somente de conservação dos imunobiológicos, observação dos prazos de validade, mas também que sejam seguidas as rotinas inerentes às salas de vacinas e principalmente as recomendações para a correta administração das vacinas.

5.8.1 Sinovac/Butantan, AstraZeneca e Janssen

A administração da dose (0,5 ml) da vacina deverá ocorrer utilizando-se de

Processo : TC-1873.989.21-4

Entidade : Prefeitura Municipal de Saltinho

Assunto : Acompanhamento Especial – **COVID-19**
Processo de Contas Anuais - TC-6969.989.20-1

**Período
examinado** : **Julho /2021**

Responsável : Hélio Franzol Bernardino

CPF nº : 316.478.088-55

Relatoria : Dr. Sidney Estanislau Beraldo

Instrução : UR-10/DSF-II

Senhor Diretor Técnico da Unidade Regional de Araras – UR-10,

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela origem;
- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros; e

- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento do COVID-19” (doc. 01), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento	3567
Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento	94
Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento	3219
Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento	1007
Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento	936
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	18
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	0
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	0
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	0
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	0

Fonte: Questionário - Item K. Estatísticas (Doc. 01).

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” (Questionário – Item B. Exames Preliminares - doc. 01), a origem informou o seguinte:

- Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19;
- Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;

- c. A Administração realiza a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, por meio de site institucional, mídias sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- d. Foi elaborado Plano Municipal de Enfrentamento à COVID-19;
- e. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19; e
- f. O Município está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” (Questionário – Item O. Vacinação - doc. 01), seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	Sim
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	Sim
Existe controle de possíveis contaminações pela COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	Sim
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas pela COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) ¹ :	0,00%

Fonte: Informações obtidas do Questionário Gestão do Enfrentamento da Covid-19 (Doc. 01).

NÚMEROS DA VACINAÇÃO	
Doses de vacinas recebidas - Estado/União	7258
Doses de vacinas adquiridas por ação própria do Município	0
Total de doses de vacinas disponíveis	7258

Número obtido da questão 45 do Questionário Gestão do Enfrentamento da Covid-19 (Doc. 01) .

Seguem abaixo os registros de aplicação das doses da vacina nos indivíduos, segregados por grupo, conforme Sistema Vacivida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo, abaixo descritos:

¹ Nº de pessoas contaminadas após a vacinação / nº total de pessoas vacinadas X 100.

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Total
População em Geral	232	1.310	313	1.855
Comorbidade	5	16	115	136
Pessoa com deficiência permanente severa	4	2	1	7
Idoso	1	6	521	528
Idoso em ILPI			1	1
Pessoa com Deficiência		2		2
População em situação de rua		2		2
Trabalhador da Educação		3	18	21
Trabalhador de Saúde		2	25	27
TOTAL:	242	1.343	994	2.579

Fonte: Sistema Vacivida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo – Resolução da Secretaria da Saúde – SS-16, de 28 de janeiro de 2021

Diante disso, houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, abaixo descrito:

Total de pessoas vacinadas – Dose Única	242
Total de pessoas vacinadas na 1ª dose	1.343
Total de pessoas vacinadas na 2ª dose	994
Total geral de pessoas vacinadas	2.579
Resultado (Vacina recebida/adquirida - Total Geral de Vacinas aplicadas)	4.679

Resultado: 7.258 – 2.579 = 4.679

Diante do quadro do Sistema Vacivida, constatou-se:

- Com relação à comorbidade, exatifica-se que para a dose única e para as primeira e segunda doses foram aplicadas, respectivamente, 5, 16 e 115, percebe-se que o número de doses aplicadas na segunda dose é muito maior em relação à dose única e à primeira dose.
- Com relação ao idoso, exatifica-se que para a dose única e para as primeira e segunda doses foram aplicadas, respectivamente, 1, 6 e 521, percebe-se que o número de doses aplicadas na segunda dose é muito maior em relação à dose única e à primeira dose.
- Com relação ao trabalhador da educação, exatifica-se que para as primeira e segunda doses foram aplicadas, respectivamente, 3 e 18, percebe-se que o número de doses aplicadas na segunda dose é superior em relação à primeira dose.
- Com relação ao trabalhador da saúde, exatifica-se que para as primeiras e segunda doses foram aplicadas, respectivamente, 2 e 25, percebe-se que o número de doses aplicadas na segunda dose é superior em relação à primeira dose.

A origem informou, e a Fiscalização constatou, ainda, o que segue:

- a. Foram recebidas vacinas COVID-19 do governo estadual e/ou federal no mês em referência;
- b. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- c. Houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência.
- d. Houve previsão de vacinação - COVID 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco;
- e. Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas;
- f. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- g. Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- h. Existe na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C);
- i. Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população;

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

Do quadro de Vacinas Aplicadas – Vacinação no Sistema Vacivida, constatamos que:

Com relação à comorbidade e ao idoso, o número de vacinados na segunda dose é superior em relação à dose única e à primeira dose.

Com relação ao trabalhador da educação e ao trabalhador da saúde, o número de vacinados na segunda dose é superior em relação à primeira dose.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10, Araras, 11 de agosto de 2021.

João Batista Mesquita Neto
Chefe Técnico da Fiscalização



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00001873.989.21-4

ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
(CNPJ 66.831.959/0001-87)
■ **ADVOGADO:** JOAO MARCELO DE PAIVA
AGOSTINI (OAB/SP 198.466) / JORGE
EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
(OAB/SP 252.707)

INTERESSADO(A): ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF
316.478.088-55)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 6969.989.20-1

Excelentíssimo(a)/ Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Cientifico-lhe que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-10-Araras, em 11 de agosto de 2021.

PAULO CESAR SILVA ALVARENGA
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCE-SP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BUZ9-CJ63-4WR3-7H6Q

**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS**

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00001873.989.21-4

ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
(CNPJ 66.831.959/0001-87)
■ **ADVOGADO:** JOAO MARCELO DE PAIVA
AGOSTINI (OAB/SP 198.466) / JORGE
EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
(OAB/SP 252.707)

INTERESSADO(A): ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF
316.478.088-55)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 6969.989.20-1

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

O presente processo foi autuado para fins de Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A matéria foi acompanhada diariamente pela fiscalização que planejou e executou seus trabalhos, efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis.

Desse modo, tendo em vista o relatado pelo chefe técnico da fiscalização, em manifestação que me precede, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 11 de agosto de 2021.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BUY4-IINC-59CD-C15X



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519 - cgcseb@tce.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO:	TC-001873.989.21-4
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO ▪ ADVOGADOS: JOAO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI (OAB/SP 198.466) / JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP 252.707)
RESPONSÁVEL:	▪ HELIO FRANZOL BERNARDINO
ASSUNTO:	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Julho/2021
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	UR-10
PROCESSO PRINCIPAL:	6969.989.20-1

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Saltinho, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 88), relativo a julho de 2021.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos.

Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-10 para prosseguir na instrução.

CGC-SEB, 11 de agosto de 2021.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BWID-20V0-5YYH-9CBC

Advogado: Fernando Oliveira dos Santos (OAB/SP 335.383).
Objeto: Ata de Registro de Preços para contratação de mão de obra, material e equipamentos para recapeamento asfáltico em ruas e avenidas.
Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas.
Vistos.
O processo em epígrafe preenche os requisitos para arquivamento estabelecidos na Resolução nº 03/2020. Desta forma, ao arquivo.
Publicação: Processo: TC-000461/00714
Órgão Público: Prefeitura Municipal de São José dos Campos Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.
Materia: Prestação de contas de 2012 referente ao Contrato de Gestão celebrado em 25/07/2011, para gestão do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence de São José dos Campos.
Vistos.
O processo em epígrafe preenche os requisitos para arquivamento estabelecidos na Resolução nº 03/2020. Desta forma, ao arquivo.
Publicação: Processo: TC-001559/00713
Contratante: Prefeitura Municipal de Natatuba da Serra Contratada: Construpav Construtora Terraplenagem Pavimentação Ltda.
Responsáveis: João Batista do Carvalho (Prefeito à época) Benedito Carlos de Campos Silva (Prefeito à época) Evaldo Augusto dos Santos (Prefeito atual)
Objeto: Construção de obra nova, com seis salas de aula, na Escola Baimo Centro.
Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas.
Vistos.
O processo em epígrafe preenche os requisitos para arquivamento estabelecidos na Resolução nº 03/2020. Desta forma, ao arquivo.
Publicação: Processo: TC-001654/00312
Contratante: Prefeitura Municipal de Itatuba Contratada: ABCB - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária Responsáveis: João Gualberto Fattori (Prefeito à época), Luiz Mauro Comissário, Edison Dias Junior, Jerônimo Martins de Souza (Diretores à época)
Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164)
Em exame: Repasses Públicos ao Terceiro Setor - Contrato de Gestão e aditivos.
Vistos.
Ao Arquivo, nos termos estabelecidos na Resolução nº 03/2020.
Publicação: Processo: TC-002088/00315
Contratante: Prefeitura Municipal de Itatuba Contratada: ABCB - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária Responsáveis: João Gualberto Fattori (Prefeito à época), Jerônimo Martins de Souza (Diretor à época)
Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164)
Em exame: Repasses Públicos ao Terceiro Setor - Prestação de Contas do exercício de 2014 - Contrato de Gestão.
Vistos.
Ao Arquivo, nos termos estabelecidos na Resolução nº 03/2020.
Publicação: Processo: TC-002117/00307
Órgão Público: Secretaria da Administração Penitenciária (Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central) Conveniada: Associação Centro de Ressocialização e Recuperação - CRER
Assunto: Repasses Públicos ao Terceiro Setor
Visto.
Ao Arquivo, nos termos da RESOLUÇÃO nº 03/2020.
Publicação: Processo: TC-030318/02617
Órgão Público: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania Conveniada: Museu a Céu Aberto - Cultura, Ecologia e Desenvolvimento - MCA
Assunto: Repasses Públicos ao Terceiro Setor
Visto.
Ao Arquivo, nos termos da RESOLUÇÃO nº 03/2020.
Publicação: Processo: TC-004927/02614
Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco Beneficiária: Associação Erenim
Materia: Prestação de contas de 2010 do Termo de parceria celebrado em 17/12/2009 objetivando o fomento de políticas públicas através da execução de ações voltadas ao atendimento de interesses dos setores da Educação e do Desenvolvimento, Trabalho e Indústria, mediante disponibilização de recursos materiais e humanos e de prestação de serviços intermediários de apoio aos órgãos municipais.
Vistos.
O processo em epígrafe preenche os requisitos para arquivamento estabelecidos na Resolução nº 03/2020.
Ao Arquivo.
Publicação: Processo: TC-027565/02614
Órgão Público: Secretaria de Estado da Saúde Beneficiária: Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social
Materia: Prestação de contas de 2013 referente ao Contrato de Gestão celebrado em 10/08/2009 para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Carapicuíba.
Vistos.
O processo em epígrafe preenche os requisitos para arquivamento estabelecidos na Resolução nº 03/2020.
Ao Arquivo.
Publicação: Processo: TC-000038/00720
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes
Materia: Convênio celebrado em 29/05/2014 para atendimento médico de urgência e emergência na modalidade pronto socorro hospitalar.
Vistos.
O processo em epígrafe preenche os requisitos para arquivamento estabelecidos na Resolução nº 03/2020.
Ao Arquivo.
Publicação: DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
Processos: TC-001977/01008 / TC-001978/01008 / TC-001979/01008
Contratante: Prefeitura do Município de Mogi Mirim

Contratadas: D. Cardoso Transportes - EPP
Rajão Trans Ltda. - ME
Darcy Cardoso Transportes - EPP
Responsáveis: Flávia Rossi (Prefeita à época)
Luiz Gustavo Antunes Stupp (Prefeito à época)
Paulo de Oliveira e Silva (Prefeito atual)
Advogados: Wilson Luis da Silva Gomes (OAB/SP 220.788) Edmundo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 190.013) Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP 282.845)
Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural do Município até as escolas da zona urbana.
Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas.
Vistos.
O Sr. Luiz Gustavo Antunes Stupp, notificado por Ofício / Notificação Pessoal (folha 1296), recebido em 31/05/2019, e a Sra. Flávia Rossi, notificado por Ofício / Notificação Pessoal (folha 1297), recebido em 03/06/2019, não compareceram nos autos os recolhimentos das multas aplicadas.
Desta forma, NOTICIO o Sr. Luiz Gustavo Antunes Stupp e a Sra. Flávia Rossi para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promovam os recolhimentos das multas correspondentes a 160 (cento e sessenta) UFESF, comprovando imediatamente os pagamentos a este Tribunal de Contas.
Estando aos interessados que os Guias de Recolhimento deverão ser gerados no site do Tribunal de Contas (www.tcc.sp.gov.br/grfi) e recolhidas junto ao BANCO DO BRASIL S/A.
II) Transcorrido o prazo, REMETEM-SE os autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF para atestar se houve o recolhimento das multas.
Em caso positivo, encaminhem-se os autos à fiscalização para a expedição da provisão de quitação em favor do(s) interessado(s). Em caso negativo, promova-se a inscrição do(s) débito(s) na Divisão Ativa.
III) Após, tendo em vista que os processos em epígrafe preenchem os requisitos para arquivamento estabelecidos na Resolução nº 03/2020, ao arquivo.
Publicação: Processo: TC-036380/02692
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos Contratada: Sobee Construção e Pavimentação Ltda.
Objeto: Execução de serviços de conservação e obras do sistema viário, do sistema de drenagem, mão de obra especializada e supervisão técnica em obras ordinárias de conservação e serviços complementares.
Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas.
Vistos.
O processo em epígrafe preenche os requisitos para arquivamento estabelecidos na Resolução nº 03/2020, ao arquivo.
Publicação: Processo: TC-001516/00208
Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Faculdade de Medicina - Campus de Botucatu
Contratada: Prudens Engenharia e Comércio Ltda.
Responsáveis: Sérgio Swain Müller (Diretor da Faculdade de Medicina à época) Maria Cristina Pereira Lima (Diretora da Faculdade de Medicina atual)
Procuradores: Edison César dos Santos Cabral (OAB/SP 078.196)
Rosane Gomes da Silva (OAB/SP 315.667)
Objeto: Execução de obras e serviços necessários à construção do prédio da administração e da central de salas de aulas.
Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas.
Vistos.
O processo em epígrafe preenche os requisitos para arquivamento estabelecidos na Resolução nº 03/2020, ao arquivo.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
Processos: TC-016066, 989.21-1, TC-016088, 989.21-5, Representantes: Rosângela Collição Civil e Locação de Equipamentos Eireli Flávia Genrali.
Representada: Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE.
Responsável: Nourival Pantano Júnior - Presidente.
Assunto: Representações em face do edital da Concorrência FDE nº 10/06/03/21/01, promovida pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, que objetiva o registro de preços dos serviços de engenharia apresentados nos Anexos, para realização de contratações futuras de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nos prédios escolares vinculados a rede pública de ensino do estado de São Paulo.
Valor Total Estimado: R\$ 5.067.556.548,78.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral (OAB/SP 74.481), Joyce Faria (OAB/SP 420.613), Giselle Beck Ross (OAB/SP 207.545).
Vistos.
1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de representações de ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e FLÁVIA GENRALI, contra edital da Concorrência FDE nº 10/06/03/21/01, promovida pela FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, que objetiva o registro de preços dos serviços de engenharia apresentados nos Anexos, para realização de contratações futuras de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nos prédios escolares vinculados a rede pública de ensino do estado de São Paulo.
1.2. A Representada requer prorrogação do prazo fixado para a apresentação de justificativas por 24 (vinte e quatro) horas.
2. DECIDIO
2.1. Deixo a prorrogação de prazo requerida.
Publicação: Expediente: TC 015033.989.21-1.
Representante: Distribuidora Nancy Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Araras.
Responsável: Pedro Eliseu Filho - Prefeito.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, Processo de Licitação nº 998/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, tendo por objeto registrar os menores preços de diversos gêneros alimentícios e perecíveis, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo prazo de 12 (doze) meses.
1.2. Atente de que a petição e documentos inseridos no evento 45 deste processo, a Administração informa que a licitação foi revogada em 05/08/2021, conforme publicação no Diário Oficial de Estado de 10/08/2021.

2. DECIDIO
2.1. A revogação do procedimento licitatório, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a perda do objeto da representação.
2.2. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.
Ficam, desde já, autorizadas a vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.
De-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguardem-se o prazo recursal.
Arquive-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Pleno do T. Contas.
Publicação: 16.
DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
DESPACHO: PROCESSO:00004017.989.20-8
ÓRGÃO:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO : PGE (CNPJ: 71.584.833/0001-95)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-07
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):00005034.989.20-2, 00005035.989.20-1, 00005036.989.20-0, 00005037.989.20-9, 00005038.989.20-4, 00005040.989.20-4, 00005041.989.20-2, 00005042.989.20-2, 00005043.989.20-1, 00005044.989.20-0, 00005045.989.20-9, 00005046.989.20-8, 00005047.989.20-0, 00005048.989.20-6, 00005049.989.20-5, 00005050.989.20-1, 00005051.989.20-0, 00005052.989.20-9
ÓRGÃO:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO : GABINETE DO PROCURADOR GERAL
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-07
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005035.989.20-1
ÓRGÃO:DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0002-79)
ÓRGÃO:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO : GABINETE DO PROCURADOR GERAL
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-07
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005036.989.20-0
ÓRGÃO:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: CONVENIÊNCIA AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO - PCA (CNPJ:71.584.833/0003-57)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-07
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005037.989.20-9
ÓRGÃO:PROCURADORIA ADMINISTRATIVA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0004-38)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-07
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005038.989.20-8
ÓRGÃO:PROCURADORIA JUDICIAL : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0005-19)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-07
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005039.989.20-8
ÓRGÃO:CENTRO DE ESTUDOS : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0006-83)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-07
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005040.989.20-4
ÓRGÃO:PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0009-42)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-07
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005041.989.20-3
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO PAULO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0010-38)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-07
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005042.989.20-0
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0011-67)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-20
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005043.989.20-1
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0012-48)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-07
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005044.989.20-0
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0013-29)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-09
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005045.989.20-9
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0014-00)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-06
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8

PROCESSO:00005047.989.20-7
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE BAURUR : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0016-71)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-02
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005048.989.20-6
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0017-52)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-08
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005049.989.20-5
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE ARACATUBA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0018-30)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-01
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005050.989.20-1
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0019-40)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-05
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005051.989.20-9
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE MARILIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0020-58)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-04
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
PROCESSO:00005052.989.20-9
ÓRGÃO:PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ:71.584.833/0021-39)
ASSUNTO:Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2020
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR UR-13
PROCESSO PRINCIPAL:4012.989.20-8
Considerando a proposta da PFE (evento 41) endossada pelo T. MP (evento 46) e o Relatório consultado nas contas da Procuradoria Geral do Estado do exercício 2020 e respectivos Sínteses inseridas nos processos de cada UGE, assim as responsáveis a prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes, no respectivo processo eletrônico de cada UGE, para a análise da Gestão Executiva.
Informo, nos termos da Resolução TCSP nº 01/2011, que a consulta aos autos e a juntada de documentos são realizadas mediante cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico e-TCSP na página www.tcesp.gov.br.
Publicação: DESPACHO: PROCESSO:00015977.989.20-1
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO (CNPJ:46.523.056/0001-21)
CONTRATADORA: PIDEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ:62.719.083/0012-83)
INTERESSADO(A): RODRIGO KENY DE SOUZA ASHUCHI (CPF:276.171.878-00)
ADVOGADOS(A): MIRIAM ATHEE (OAB/SP 79.338) / PAULO ROBERTO ATHEE PICELLI (OAB/SP 345.307) / SAMUEL DE OLIVEIRA (CPF:063.891.708-58)
ASSUNTO: CONTRATO: 075/2020, de 14 de abril de 2020. Contratação de empresa especializada em desinfeção de espaços, praças e vias públicas para enfrentamento da COVID 19.
EXERCÍCIO:2020
INSTRUÇÃO POR DF-02
Deixo, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 68.
Publicação: DE SP: PGE/CNPJ: PROCESSO: 00019676.989.19-7
CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ:62.577.939/0001-35)
ADVOGADO: NATHALIA CAUL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENSERO (OAB/SP 307.753)
CONTRATADORA: SOFTWARE BRASIL INFORMATICA E SERVICOS LTDA (CNPJ:07.594.862/0001-39)
INTERESSADO(A): CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - DIRETOR PRESIDENTE DO ORGÃO CONTRATANTE (CPF:264.722.698-00) / CARLOS ALBERTO FERNANDES GOMES - SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES - DATERNOM DO ORGÃO CONTRATANTE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO E DO 1º ADITIVO (CPF:012.838.078-07)
MURILLO MOREIRAS MACEDO - DIRETOR DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DO ORGÃO CONTRATANTE À ÉPOCA DO 2º ADITIVO (CPF:366.500.730-19)
WAGNER COPPIDE - DIRETOR DE OPERAÇÕES DO ORGÃO CONTRATANTE À ÉPOCA DO 2º ADITIVO (CPF:533.263.348-34)
IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO - DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO ORGÃO CONTRATANTE À ÉPOCA DO 2º ADITIVO (CPF:076.716.038-05)
TEREZA MARIA FERNANDES DE SOUZA - ESPECIÁLISTA EM INFORMATICA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL EM NOME DO ORGÃO CONTRATANTE
RICARDO KUMMEL MEDINA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF:594.551.280-04)
MARCIO ROBERTO ALVES DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF:278.823.878-52)
MARCELO BERGAMINI - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF:053.935.458-09)
CECILIA DO VAL MOORE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
ASSUNTO: Acompanhamento da execução do contrato nº PRO/00.7530, assinado em 25/06/2019.
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico de produtos Software AG.
VIGÊNCIA: 12 meses (26/06/2019 a 25/06/2020).
Valor: R\$ 4.551.310,68.
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR DF-03
PROCESSO PRINCIPAL: 17331.989.19-4
PROCESSO: 00014349.989.21-6
CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ:62.577.939/0001-35)
ADVOGADO: NATHALIA CAUL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENSERO (OAB/SP 307.753)
CONTRATADORA: SOFTWARE BRASIL INFORMATICA E SERVICOS LTDA (CNPJ:07.594.862/0001-39)
INTERESSADO(A):

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS DE ARRUDA - DIRETOR-PRÉ-
SIDENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 264.722.638-90)
MURILLO MOHRING MACEDO - DIRETOR DE SERVIÇOS AO
CIDADÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE À ÉPOCA DO 2º ADITIVO
(CPF 366.502.738-13)

WAGNER COPPEDE - DIRETOR DE OPERAÇÕES DO ÓRGÃO
CONTRATANTE À ÉPOCA DO 2º ADITIVO (CPF 533.263.348-34)
IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO - DIRETORA ADMINI-
STRATIVA-FINANCEIRA DO ÓRGÃO CONTRATANTE À ÉPOCA
DO 2º ADITIVO (CPF 076.716.038-05)
MARCELO BERGAMO - REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA CONTRATADA (CPF 053.539.458-09)
CECILIA DO VAL MOORE - REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA CONTRATADA

ASSUNTO: Processo Administrativo: 20192989
Edital: Inexigibilidade nº 007/2019
Objeto: Inexigibilidade nº 007/2019
Licitação: Construção e manutenção de prestação de serviços
contínuos de manutenção, atualização e suporte técnico, para
programas de computador relacionados abaixo, instalados em
Plataforma J2SE e Windows Server
Contratada: SOFTWARE AG BRASIL INFORMATICA E SERVI-
ÇOS LTDA CNPJ: 07.594.852/0001-11
Data: PRQ.02.7530
Data da Assinatura: 14/06/2021
Vigência: 26/06/2021 a 25/06/2022

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-03

PROCESSO PRINCIPAL: 17381.989.15-4

Considerando o quanto notificado nos relatórios de inspeção
constantes dos eventos 85 de 15 (quinze) dias úteis, contados da
publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida
na petição do evento 87;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002900.989.20-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITINGA DO SUL

RESPONSÁVEL: GILSON PIMENTEL (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RESPONSÁVEL: OMAR TAYHA CHAIN (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-15

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação
deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na
petição do evento 57;

Publique-se.

PROCESSO: TC-002759.989.20-5

Diante da renúncia dos advogados constituídos por Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME e Sergio Luis Mancini, conforme petição de evento 122 do TC-017264.989.16-3, evento 78 do TC-017271.989.19-2, TC-017282.989.16-9 e TC-017287.989.16-4, evento 117 do TC-018420.989.16-2, evento 56 do TC-009230.989.17-3 e evento 56 do TC-01500.989.17-3, assinou o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as partes regularizem sua representação processual nestes autos, se assim o desejarem.

PÚBLICO-PROFESSORES DO CONSELHEIRO RELATOR

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Expedientes: TC-016545.989.21-2; TC-016548.989.21-9; TC-016551.989.21-3; TC-016556.989.21-8; TC-016561.989.21-1; TC-016562.989.21-6. Representante: Lower Engenharia e Construção Ltda. Representada: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Assunto: Representações que visam ao exame prévio dos editais dos pregões eletrônicos nºs 112, 119, 110, 108, 109 e 113/21, do tipo menor preço por lote, que têm por objeto o registro de preços para prestação de serviços de reparos de manutenção predial, respectivamente, em: pintura, vidracaria, hidráulica; calhas, rufos e acessórios, civis e elétricos. Responsável: Rodrigo Magalhães Mangá (Prefeito). Substituto dos editais: Fausto Bussolo (Secretário de Administração). Sessões de abertura: 13-08-21, às 10h00min, 11h00min, 09h00min, 16h00min, 14h00min e 15h00min. Advogados cadastrados no RITCESP: Douglas Moraes (OAB/SP nº 188.805); Anderson Teodoro Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808); Cristiane Alonzo Sá Piedade (OAB/SP nº 301.263); Anna Bello de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723).

1. TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, formula, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio dos editais dos pregões eletrônicos nºs 112, 119, 110, 108, 109 e 113/21, do tipo menor preço por lote, deflagrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, com a finalidade de registrar preços para "para prestação de serviços de reparos de manutenção predial", respectivamente, em: pintura, vidracaria, hidráulica; calhas, rufos e acessórios, civis e elétricos, "com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos da FDE - Fundação para Desenvolvimento da Educação, nos próprios da Secretaria da Educação, conforme termos e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos".

2. Insurge-se a Representante contra os seguintes aspectos, em comum, dos instrumentos convocatórios:

- a) Exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização anterior em, pelo menos, 30% da execução pretendida em cada edital, porém, sem identificar "quais serviços deverão ser comprovados, restando dúvida se deverá ser apresentado atestado para todos os itens que terão seu preço registrado"; e
- b) Fricção dos custos de manutenção predial em seis licitações distintas, sustentando que esta divisão "acaba por inviabilizar a execução dos serviços contratados, transformando uma simples execução de manutenção em um pesadão gerencial e jurídico, ondo a Prefeitura se vê em apuros ao tentar cobrir a garantia dos serviços executados e sua qualidade".

Além disso, aduz que os serviços de estética de reação para 207 a 307 condôminos (item 4.2.4 e 4.2.5), previstos no edital do pregão eletrônico nº 109/21 são de "alta complexidade que requerem a elaboração de projetos executivos, estudos de solo e etc.", não podendo assim ser licitados pela modalidade preço, nem sequer contritados por meio de registro de preços. Requer, por esses motivos, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.

3. Recurso que incube aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, via de regra, a fiscalização a posteriori do ato gerador da despesa promovido pela Administração. Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, nessa exceção, não se trata de representação restritiva, nem eventual paralisação do trâmite do procedimento licitatório, só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.

4. Não viabilismo, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação dos certames.

De início, verifica que a Administração tomou o cuidado de compor cada certame em análise por um conjunto de serviços da mesma natureza, que aparentemente, mantêm afinidade entre si, garantindo, com isso a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

Assim, infundada a queixa contra a realização de disparates específicos para os diversos tipos de manutenções prediais pretendidas, eis que tal medida se ajusta perfeitamente com o artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

5. Outrossim, não cabe repressão à exigência de demonstração de desempenho anterior da execução pretendida, eis que a menção genérica ao desempenho anterior, aliado ao percentual estabelecido (30%), que se encontra ligeiramente abaixo das quantidades consideráveis razoáveis pela Súmula nº 243 deste Tribunal, tende a ampliar a competitividade.

Ademais, noto que também foi possibilitada a apresentação de documentação complementar para esta finalidade, de modo a afastar qualquer omissão ao caso.

Assim, não me parece cabível o regular andamento de certame licitatório por conta de exigência editalícia que não ostente manifestação legalidade ou patente restrição à ampla competição.

6. Por sua vez, além de a Representante deixar de comprovar que os indicados serviços de estética de reação realmente integram o escopo da contratação pretendida no edital do pregão eletrônico nº 109/21, limitou-se a asseverar, de forma totalmente genérica, que estes possuíam elevada complexidade que não se ajustariam nem à modalidade preço ou ao uso do sistema de registro de preços.

Tal conduta não se coaduna com o pedido de análise preliminar do ato convocatório, cuja eventual determinação de paralisação do trâmite do procedimento licitatório somente ocorre mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.

7. Posto isto, circunscreto exclusivamente aos pontos impugnados, indefiro os pleitos de liminar suspensão dos certames.

Evidente, de qualquer forma, que os atos preventivos praticados pelo administrador, nos exatos moldes anunciados pelos atos convocatórios não escaparam ao controle da legalidade, por ocasião do regular exame da matéria.

8. De-se reconhecer a Representada, informando que, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2021, a integralidade da decisão e das medidas poderá ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tccsp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

De-se ciência ao DD, Ministério Público de Contas.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

PÚBLICO-PROFESSORES

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nel(s) qual(ais) se indiquem a realização de no mínimo 30% da execução pretendida, considerada as parcelas de maior relevância, como segue:

1. 163 PARA A HABILITAÇÃO os licitantes deverão encaminhar as seguintes documentos:

a) Capacidade técnica-operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO - SUBSTITUTO VALDÊNIO ANTONIO POLIZEU

Processo: TC-000166.989.20-1. INTERESSADO(A): Prefeitura Municipal de Catanduva Assunto: Apartado das contas de 2020

A fiscalização informa que os presentes autos encontram-se no disposto no parágrafo único, do artigo 1º da Resolução nº 8/2020, publicada no DOE de 12/12/2020. Arquivem-se satisfeitos os autos de praxe.

PÚBLICO-PROFESSORES DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDÊNIO ANTONIO POLIZEU

PROCESSO: 00016519.989.21-4. EMBARGANTE: HERNANI MARTINS DA SILVA (CPF 117.412.518-77). ADVOGADO: HYGOR GRECO DE ALMIDA (OAB/SP 214.125). MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA (CNPJ 46.145.306/0001-37). ASSUNTO: Embargos de Declaração. EXERCÍCIO: 2021. RECURSO/OÇÃO DO: 00021993.989.20-1.

Hernani Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Andradina, no evento de 2016, já devidamente qualificado nos autos principais, "com fulcro nos arts 52, IV e 65 e seguintes da Lei 709/93, e art 153 e seguintes do RI deste Egrégio Tribunal de Contas", embargou de declaração o Acórdão proferido em 28 de julho de 2021, em grau de recurso ordinário, pelo e Tribunal Pleno, no processo 21993.989.20-1.

Aplicação respectiva a forma indicada no Comunicado GP nº 32013/2013 (DOE de 18-09-2013), é tempestiva e o postulante possui interesse processual bem como legitimidade para o ato. Recurso e recurso.

Em cumprimento ao disposto no art. 157 do RITCESP, ficam todos os interessados dentro da interposição dos Embargos de Declaração.

Por fim, dou por sanado o despacho constante do ev. 73 do 21993.989.20-1.

PÚBLICO-PROFESSORES DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDÊNIO ANTONIO POLIZEU

PROCESSO: 00027596.989.20-0. ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORA (CNPJ 44.070.300/0001-00). ADVOGADO: ROGERIO SILVEIRA LIMA (OAB/SP 185.989) / RODRIGO SILVEIRA LIMA (OAB/SP 204.359) / EDUARDO MARINHO JUCA RODRIGUES (OAB/SP 216.518) / (OAB/SP 358.888). INTERESSADO(A): LUIS GUSTAVO EVANGELISTA (CPF 288.330.428-09). ASSUNTO: Embargos de Declaração. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSOS DEPENDENTES: 00015049.989.20-5.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORA, já qualificada nos autos, requer prorrogação de prazo, por 15 dias, para a defesa de sua causa.

Defero o pedido.

Os efeitos da decisão estendem-se aos demais interessados. Publique-se e archive-se.

PROCESSO: 00014971.989.20-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR (OAB/SP 216.518). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 084.358.668-07). ASSUNTO: Contratação de empresa para a montagem de estrutura, tipo tenda, para funcionamento do Centro Médico Embuense de combate ao Coronavírus. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 14234.989.20-3.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR (OAB/SP 216.518). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 084.358.668-07). ASSUNTO: Contratação de empresa para a montagem de estrutura, tipo tenda, para funcionamento do Centro Médico Embuense de combate ao Coronavírus. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 14234.989.20-3.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR (OAB/SP 216.518). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 084.358.668-07). ASSUNTO: Contratação de empresa para a montagem de estrutura, tipo tenda, para funcionamento do Centro Médico Embuense de combate ao Coronavírus. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 14234.989.20-3.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR (OAB/SP 216.518). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 084.358.668-07). ASSUNTO: Contratação de empresa para a montagem de estrutura, tipo tenda, para funcionamento do Centro Médico Embuense de combate ao Coronavírus. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 14234.989.20-3.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR (OAB/SP 216.518). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 084.358.668-07). ASSUNTO: Contratação de empresa para a montagem de estrutura, tipo tenda, para funcionamento do Centro Médico Embuense de combate ao Coronavírus. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 14234.989.20-3.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR (OAB/SP 216.518). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 084.358.668-07). ASSUNTO: Contratação de empresa para a montagem de estrutura, tipo tenda, para funcionamento do Centro Médico Embuense de combate ao Coronavírus. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 14234.989.20-3.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR (OAB/SP 216.518). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 084.358.668-07). ASSUNTO: Contratação de empresa para a montagem de estrutura, tipo tenda, para funcionamento do Centro Médico Embuense de combate ao Coronavírus. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 14234.989.20-3.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR (OAB/SP 216.518). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 084.358.668-07). ASSUNTO: Contratação de empresa para a montagem de estrutura, tipo tenda, para funcionamento do Centro Médico Embuense de combate ao Coronavírus. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 14234.989.20-3.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVEIA DE MENDONÇA JUNIOR (OAB/SP 216.518). INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS (CPF 084.358.668-07). ASSUNTO: Contratação de empresa para a montagem de estrutura, tipo tenda, para funcionamento do Centro Médico Embuense de combate ao Coronavírus. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-05. PROCESSO PRINCIPAL: 14234.989.20-3.

PROCESSO: 00021830.989.20-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.523.114/0001-17). ADVOGADO: SANDRO RAMAZZINI (OAB/SP 301.742). CONTRATADO(A): RECON PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ 17.102.460/0001-23). ADVOGADO: JOAO MANUEL GOUVE



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00001873.989.21-4

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (CNPJ 66.831.959/0001-87)
- **ADVOGADO:** JOAO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI (OAB/SP 198.466) / JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP 252.707)

INTERESSADO(A):

- HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF 316.478.088-55)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 6969.989.20-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para cumprimento da r. determinação.

GDUR-10-Araras, em 13 de agosto de 2021.

Antonio Carlos F. Alves

Diretor Substituto

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS FREITAS ALVES. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-C2NN-98CU-6RWS-416B



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Ao
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Dr. Sidney Estanislau Beraldo
DD Conselheiro Relator
Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,
São Paulo – Capital

Processo TC 1873/989/21-4 - Acompanhamento Especial – COVID-19

Hélio Franzol Bernardino, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, e-mail institucional gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, e-mail pessoal bernardino_helinho@hotmail.com, na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas que entende cabíveis ao relatório exarado pela fiscalização do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata de fatos relacionadas a gestão municipal das medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O relatório foi elaborado pelo Chefe Técnico da Fiscalização, João Batista Mesquita Neto, está datado de 11/08/2021 e contém 05 (cinco) páginas, com conclusão lançada à folha 05, que pronunciou 02 (duas) falhas que reputou cometidas, sobre as quais ora o defendente se manifestará pontualmente, prestando os devidos esclarecimentos, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, LV, da Constituição Federal. A publicação do despacho do Digno Conselheiro ocorreu em 13/08/2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção do Poder Legislativo.

Item 01 – A.3. Vacinação:

1.1. Com relação ao idoso, exatifica-se que para cada dose única e para a primeira e segunda doses foram aplicadas, respectivamente, 1, 6 e 521, percebe-se que o número de doses aplicadas na segunda dose é muito maior em relação a dose única e a primeira dose.

1.2. Com relação ao trabalhador da educação, exatifica-se que para primeira e segunda doses foram aplicadas, respectivamente, 3 e 18, percebe-se que o número de doses aplicadas na segunda dose é superior em relação a primeira dose.

O Departamento de Saúde informou através do ofício 144/2021, datado de 18/08/2021, que as divergências apuradas pela fiscalização decorrem das informações acumuladas que são incluídas nas planilhas de gestão de enfrentamento da COVID-19: **(DOC 01)**. Juntou uma série de documentos explicativos que podem ser avaliados pela fiscalização.

Item 02 - Conclusão:

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que **aprove as contas relativas ao acompanhamento especial do COVID-19.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Saltinho/SP, 19 de agosto de 2021:


Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



DOC 01

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO
Departamento de Saúde
Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP
Fone (19) 3439-7710 – direção.saude@saltinho.sp.gov.br

Saltinho, 18 de Agosto de 2021.

Ofício nº144/2021

Ref: PROCESSO; TC-1873.989.21-4

Assunto: Acompanhamento Especial - COVID-19

Período Examinado: JULHO/2021

Em atenção ao PROCESSO; TC-1873.989.21-4, Acompanhamento Especial - COVID-19, JULHO/2021, informamos que:

- O questionário refere-se às INFORMAÇÕES ACUMULADAS; DOC01
- De acordo com o Relatório Analítico Imunizações - VACIVIDA(DOC02), as doses aplicadas são:

COMORBIDADES: 1ª DOSE = 799

2ª DOSE = 119

DOSE ÚNICA = 005

IDOSO: 1ª DOSE = 1738

2ª DOSE = 1498

DOSE ÚNICA = 001

TRABALHADOR DA SAÚDE: 1ª DOSE = 190

2ª DOSE = 156

DOSE ÚNICA = 000

TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE = 119

2ª DOSE = 044

DOSE ÚNICA = 000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO

Departamento de Saúde

Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP

Fone (19) 3439-7710 – direção.saude@saltinho.sp.gov.br

A diferença apontada entre a 1ª DOSE e 2ª DOSE deve-se ao ESQUEMA DE VACINAÇÃO informado no Documento Técnico - Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, de 16 de agosto de 2021, 20ª Atualização, emitido pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Professor Alexandre Vranjac e Controladoria de Controle de Doenças do Estado de São Paulo, item 5.7.DOC03

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Patrícia Ruschel

Diretora do Departamento de Saúde

Ilmo Dr.

JOÃO BATISTA MESQUITA NETO

Chefe Técnico da Fiscalização



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Julho 2021 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

43	44	45	46	47
48	49	50	51	52
53	54	55	56	57
58				

- ☐ Respondida
☐ Respondida parcialmente
☐ Não respondida

43. Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?

- ☒ Sim
☐ Não

Comentários:

2000 caracteres restantes.

Responder

Voltar

Versão 2.7.8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RELATÓRIO ANALÍTICO VACINAÇÃO COVID-19

GRUPO DE ATENDIMENTO	1º DOSE								2º DOSE								DOSE ÚNICA							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
IDOSO	22	188	632	485	381	24	6	1738	0	3	185	553	218	18	521	1498	0	0	0	0	0	0	1	1
IDOSO EM ILPI	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PESSOA >18 C DEFIC.	1	3	0	0	1	3	2	10	0	0	0	0	4	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
PESSOA C DEFICIENCIA	0	0	0	0	9	1	2	12	0	0	0	0	0	3	1	4	0	0	0	0	0	0	4	4
TRABALHADOR SAÚDE	62	58	3	1	53	11	2	190	0	59	48	7	14	3	25	186	0	0	0	0	0	0	0	0
TRABALHADOR EDUCAÇÃO	0	0	0	45	2	69	3	119	0	0	0	0	24	2	18	44	0	0	0	0	0	0	0	0
COMORBIDADE	0	0	0	0	342	441	16	799	0	0	0	0	0	4	115	119	0	0	0	0	0	0	5	5
AEROVIARIOS	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MOTORISTAS E COBRAD ONIB.	0	0	0	0	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
POPULAÇÃO EM GERAL	0	0	0	0	0	691	1310	2001	0	0	0	0	0	0	313	313	0	0	0	0	0	0	232	232
POPULAÇÃO EM SIT RUA	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	85	249	635	532	788	1248	1343	4880	0	62	233	560	260	30	994	2139	0	0	0	0	0	0	242	242
1º DOSE+2ºDOSE+DOSE ÚNICA																								
DOSES RECEBIDAS																								
DIFERENÇA ***																								

***A DIFERENÇA REFERE-SE A DOSES APLICADAS EM RAZÃO DAS "XEPAS", OU SEJA, DOSES REMANESCENTES DE FRASCOS JÁ ABERTOS.


Patricia Ruschel
Diretora Depto. de Saúde
18 08 2021

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

VACIVIDA



Município:

SALTINHO

PERÍODO:

01/01/2021 A 31/01/2021

Data/Hora Extração: 17/02/2021 14:41

Pág.: 34/34

TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	68
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	11	57	0	0	68
TOTAL	11	57	0	0	68

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
IDOSO	6	0	0	6
TRABALHADOR DE SAUDE	62	0	0	62
TOTAL	68	0	0	68

Faixa Etária	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
20 a 29 anos	8	0	0	8
30 a 39 anos	12	0	0	12
40 a 49 anos	27	0	0	27
50 a 59 anos	13	0	0	13
60 a 69 anos	7	0	0	7
80 a 89 anos	1	0	0	1
TOTAL	68	0	0	68

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município: SALTINHO

PERÍODO: 01/02/2021 A 28/02/2021

Data/Hora Extração: 17/04/2021 14:40

Pág.: 49/49

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	311
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	121	128	0	0	249
2º DOSE	1	61	0	0	62
TOTAL	122	189	0	0	311

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
IDOSO	188	3	0	191
PESSOA >= 18 ANOS PORTADORA DE DEFICIENCIA RESIDENTES EM RI	3	0	0	3
TRABALHADOR DE SAUDE	58	59	0	117
TOTAL	249	62	0	311

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	1	0	0	1
20 a 29 anos	21	5	0	26
30 a 39 anos	14	12	0	26
40 a 49 anos	17	25	0	42
50 a 59 anos	9	12	0	21
60 a 69 anos	3	5	0	8
70 a 79 anos	5	0	0	5
80 a 89 anos	144	3	0	147
> 90 anos	35	0	0	35
TOTAL	249	62	0	311

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município: SALTINHO

PERÍODO: 01/03/2021 A 31/03/2021

Data/Hora Extração: 17/08/2021 14:39

Pág.: 32/32

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	868
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	3	632	0	0	635
2º DOSE	0	233	0	0	233
TOTAL	3	865	0	0	868

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
IDOSO	632	185	0	817
TRABALHADOR DE SAUDE	3	48	0	51
TOTAL	635	233	0	868

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	0	1	0	1
20 a 29 anos	0	16	0	16
30 a 39 anos	1	12	0	13
40 a 49 anos	1	10	0	11
50 a 59 anos	1	8	0	9
60 a 69 anos	56	1	0	57
70 a 79 anos	503	68	0	571
80 a 89 anos	69	84	0	153
> 90 anos	4	33	0	37
TOTAL	635	233	0	868

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município: SALTINHO

PERÍODO: 01/04/2021 A 30/04/2021

Data/Hora Extração: 17/04/2021 14:38

Pág.: 31/31

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	1.096
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	373	163	0	0	536
2º DOSE	11	549	0	0	560
TOTAL	384	712	0	0	1.096

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
IDOSO	488	553	0	1.041
IDOSO EM ILPI	1	0	0	1
POPULACAO EM GERAL	1	0	0	1
TRABALHADOR DA EDUCACAO	45	0	0	45
TRABALHADOR DE SAUDE	1	7	0	8
TOTAL	536	560	0	1.096

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
20 a 29 anos	0	3	0	3
30 a 39 anos	1	2	0	3
40 a 49 anos	13	3	0	16
50 a 59 anos	27	1	0	28
60 a 69 anos	429	68	0	497
70 a 79 anos	62	456	0	518
80 a 89 anos	3	24	0	27
> 90 anos	1	3	0	4
TOTAL	536	560	0	1.096

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município:

SALTINHO

PERÍODO:

01/05/2021 A 31/05/2021

Data/Hora Extração: 17/06/2021 14:37

Pág.: 32/32

VACIVIDA

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	1.050
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	767	23	0	0	790
2º DOSE	128	132	0	0	260
TOTAL	895	155	0	0	1.050

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
COMORBIDADE	342	0	0	342
IDOSO	382	218	0	600
PESSOA >= 18 ANOS PORTADORA DE DEFICIENCIA RESIDENTES EM RI	1	4	0	5
PESSOA COM DEFICIENCIA PERMANENTE SEVERA	9	0	0	9
POPULACAO EM GERAL	1	0	0	1
TRABALHADOR DA EDUCACAO	2	24	0	26
TRABALHADOR DE SAUDE	53	14	0	67
TOTAL	790	260	0	1.050

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	1	1	0	2
20 a 29 anos	23	5	0	28
30 a 39 anos	19	2	0	21
40 a 49 anos	105	14	0	119
50 a 59 anos	249	19	0	268
60 a 69 anos	381	75	0	456
70 a 79 anos	9	36	0	45
80 a 89 anos	2	103	0	105
> 90 anos	1	5	0	6
TOTAL	790	260	0	1.050

Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município: SALTINHO

PERÍODO: 01/04/2021 A 30/06/2021

Data/Hora Extração: 17/08/2021 14:35

Pág.: 31/31

VACIVIDA



TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	1.278
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
1º DOSE	853	225	0	170	1.248
2º DOSE	9	21	0	0	30
TOTAL	862	246	0	170	1.278

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
AEROVIARIOS	1	0	0	1
COMORBIDADE	441	4	0	445
IDOSO	24	18	0	42
MOTORISTAS E COBRADORES DE OMBUS	6	0	0	6
PESSOA COM DEFICIENCIA	3	0	0	3
PESSOA COM DEFICIENCIA PERMANENTE SEVERA	1	3	0	4
POPULACAO EM GERAL	691	0	0	691
POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	1	0	0	1
TRABALHADOR DA EDUCACAO	69	2	0	71
TRABALHADOR DE SAUDE	11	3	0	14
TOTAL	1.248	30	0	1.278

FAIXA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	10	0	0	10
20 a 29 anos	73	4	0	77
30 a 39 anos	161	2	0	163
40 a 49 anos	324	2	0	326
50 a 59 anos	639	1	0	640
60 a 69 anos	40	11	0	51
70 a 79 anos	1	1	0	2
80 a 89 anos	0	9	0	9
TOTAL	1.248	30	0	1.278



#VacinaJá

Documento Técnico
Campanha de Vacinação
contra a COVID-19

16 de agosto de 2021

20ª atualização



Relatório Analítico Imunizações - Vacivida

Município:

SALTINHO

PERÍODO:

01/07/2021 A 31/07/2021

Data/Hora Extração: 17/08/2021 14:33

Pág.: 32/32

VACIVIDA

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TOTAL PERÍODO	TOTAL DE DOSES APLICADAS	2.579
ATENÇÃO	TOTAL DE DOSES PRECISAM SER REGULARIZADAS	0
	1º DOSE A REGULARIZAR	0
	2º DOSE A REGULARIZAR	0

IMUNOBIOLOGICO	ASTRAZENECA	CORONAVAC	JANSSEN	PFIZER	TOTAL
UNICA	0	0	242	0	242
1º DOSE	420	435	0	488	1.343
2º DOSE	680	334	0	0	994
TOTAL	1.080	769	242	488	2.579

GRUPO ATENDIMENTO	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
COMORBIDADE	16	115	5	136
IDOSO	6	521	1	528
IDOSO EM ILPI	0	1	0	1
PESSOA COM DEFICIENCIA	2	0	0	2
PESSOA COM DEFICIENCIA PERMANENTE SEVERA	2	1	4	7
POPULACAO EM GERAL	1.310	313	232	1.855
POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	2	0	0	2
TRABALHADOR DA EDUCACAO	3	18	0	21
TRABALHADOR DE SAUDE	2	25	0	27
TOTAL	1.343	994	242	2.579

FADIA ETÁRIA	1º Dose	2º Dose	Dose Única	TOTAL
18 a 19 anos	3	1	0	4
20 a 29 anos	13	14	2	29
30 a 39 anos	506	15	149	670
40 a 49 anos	680	196	72	948
50 a 59 anos	118	236	18	372
60 a 69 anos	18	519	1	538
70 a 79 anos	5	12	0	17
> 90 anos	0	1	0	1
TOTAL	1.343	994	242	2.579



#VacinaJá

Documento Técnico
Campanha de Vacinação
contra a COVID-19

16 de agosto de 2021

20ª atualização



Sabe-se que para a administração da vacina da Pfizer faz-se necessária a diluição com solução injetável de cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%), normalmente esse produto pode ser armazenado em temperatura ambiente, contudo orientamos que sejam armazenados de acordo com as recomendações de seu fabricante, por isso, vide rótulo. **Para a reconstituição é necessário que o diluente esteja na mesma temperatura da vacina, portanto, devem-se observar as recomendações do fabricante Pfizer.**

5.6.3 Vacina Covid-19 Janssen

A recomendação do fabricante é que a vacina possa ser armazenada e transportada congelada entre -25°C e -15°C, para que se possa obter o prazo de validade (VAL) máximo (2 anos), o qual consta impresso no frasco e na embalagem exterior/caixa.

Esta vacina também pode ser conservada entre +2°C e +8°C por um período único de até 3 meses, não excedendo o prazo de validade inicial. Ressalta-se que depois de mover a vacina para temperaturas de conservação entre +2°C e +8°C, **o prazo de validade do frasco fechado deve ser atualizado sendo escrito na embalagem externa/caixa e no rótulo. Da mesma forma, orienta-se que após a abertura do frasco, a data e hora devem ser registradas, visto que a validade passa a ser de 06 horas.**

ATENÇÃO!

Diante do Comunicado CGPNI/DEIDT/SVS/MS de 15 de junho de 2021, o prazo de validade para a referida vacina, quando armazenada entre +2° a +8°C, frasco fechado, passa a ser de 4 meses e meio.

Assim a vacina deve ser utilizada obedecendo os parâmetros de conservação e prazos de validade apresentados anteriormente, devendo ser utilizadas antes que se expire o prazo de validade, ou caso esse seja ultrapassado devem ser corretamente descartas. Para saber a data de validade deve-se acessar o site www.vaxcheck.inj, ou digitalizar o código QR na parte de trás da caixa usando uma câmera de um dispositivo móvel, ou ligar para o fabricante por meio do telefone 0800 701 1851.

ATENÇÃO!

Uma vez a vacina acondicionada em temperaturas entre +2°C e +8°C não deve ser congelada novamente, ou seja, uma vez acondicionada entre +2°C a +8°C não poderá ser submetida a temperaturas negativas. Caso ocorra exposição a temperaturas negativas após o descongelamento, deverá ser notificada a alteração de temperatura conforme recomendação deste documento.

Deve-se atentar que o prazo de validade impresso no frasco corresponde a validade quando armazenada em temperaturas negativas (-25°C e -15°C), devendo ser ajustado quando conservadas em temperaturas entre +2°C e +8°C de acordo com as recomendações anteriormente expressas neste documento técnico.

5.7. Esquema de vacinação

A) Duas doses

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP |

Fone: (11) 3066 0770

Página 10 de 68

As vacinas provenientes dos laboratórios Sinovac/Butantan, AstraZeneca e Pfizer, deverão ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de duas doses**, com intervalo determinado, conforme segue:

- Vacina adsorvida covid-19 (inativada) - Sinovac/Butantan: intervalo entre as doses de 14 a 28 dias (preferencialmente no 28º dia).
- Vacina covid-19 (recombinante) - AstraZeneca: intervalo entre as doses de 12 semanas.
- Vacina covid-19 (RNA mensageiro) - Pfizer: intervalo entre as doses de **12 semanas***.

No entanto, caso alguma ocorrência impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, é imprescindível que a 2ª dose seja administrada assim que possível, conforme também orientado no último informe do PNI.

ATENÇÃO!

*O esquema vacinal da vacina mRNA foi definido pelo Ministério da Saúde no Décimo Quinto Informe Técnico, de 04 de maio de 2021, para 12 semanas. No referido documento justifica-se a alteração de 21 dias (recomendado pelo fabricante) para 12 semanas, afirmando que a "[...] ampliação da oferta da primeira dose da vacina para a população poderá trazer ganhos significativos do ponto de vista de saúde pública, reduzindo tanto a ocorrência de casos e óbitos pela covid-19 nos indivíduos vacinados, mas também a transmissibilidade da doença na população. Considerando ainda o cenário da covid-19 no país com elevada mortalidade, e a necessidade de se ampliar a oferta da vacina na população brasileira, respaldado ainda pelas discussões realizadas no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, de acordo com a Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações opta por, **neste momento, adotar o esquema de duas doses da vacina COVID-19 Pfizer/Wyeth com intervalo de 12 semanas**. Os dados epidemiológicos e de efetividade da vacina serão monitorados, sendo que a presente recomendação poderá ser revista caso necessário. **Ainda, em cenários de maior disponibilidade do imunobiológico, o intervalo recomendado em bula poderá ser utilizado [...]**" (p.5 e 6).

B) Uma dose

A vacina proveniente do laboratório Janssen deverá ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de uma dose**.

Observações:

- a) **Antecipação do intervalo entre as doses** - Sabe-se da importância da completude do esquema vacinal como medida de proteção ao risco de infecção pelo SARS-CoV-2 contudo, ainda não há justificativa técnica para condicionar a realização de procedimentos médicos, sejam eles eletivos ou de urgência, a indivíduos que tenham esquema vacinal completo contra a COVID-19. Assim, informamos que não está autorizada a antecipação do intervalo entre as doses para completar esquema vacinal visando atender solicitações da natureza anteriormente descrita, ou a qualquer tipo de solicitação individual (exemplo: viagem, intercâmbio, trabalho). Destacamos ainda que o envio de doses para proceder com as segundas doses aos municípios é planejado e operacionalizado de acordo com as datas correspondentes ao início de cada grupo.
- b) **Escolha do tipo de vacina** - Todos os indivíduos que estejam contemplados

nos grupos já iniciados devem receber a vacina contra COVID-19 disponível no serviço de saúde, sem distinção, não sendo possível atender a escolhas pessoais ou prescrições/encaminhamentos que elegem o tipo de vacina a ser utilizada, excetuando as contraindicações.

- c) **Administração de dose adicional de vacina contra a COVID-19** - Até o momento a vacinação contra a COVID-19 tem sido operacionalizada nacionalmente com a previsão de 1 (um) esquema de vacinação completo por indivíduo que esteja elegível aos grupos indicados à vacinação, não sendo permitido o reinício de esquema ou doses adicionais, com exceção dos casos de pessoas com condições clínicas especiais ou casos de evento adverso pós vacinação que sejam avaliados e autorizados a proceder com esta conduta pelo Grupo de Trabalho de Eventos Adversos Pós Vacinação. Diante da vacinação inadvertida com dose adicional esta deverá ser registrada corretamente no sistema VacVida.
- d) **Vacinação de pessoas que iniciaram esquema vacinal com vacinas ainda não disponíveis no Brasil** - De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina covid19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina covid-19 de outro fabricante. A segunda dose deverá ser administrada no intervalo previamente apazado, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.

5.7.1 Intervalo entre o uso de imunoglobulina policlonal (IV ou SC) e as vacinas contra a COVID- 19.

Pacientes que fazem uso isolado de imunoglobulina humana devem ser vacinados com pelo menos um mês de intervalo entre a administração da imunoglobulina e a vacina, de forma a não interferir na resposta imunológica.

Pacientes que fazem uso regular de reposição de imunoglobulina humana devem ser vacinados no intervalo (equidistante) entre uma dose e outra, de modo a tentar minimizar a interferência da medicação na resposta vacinal, independentemente de se tratar de imunoglobulina venosa ou subcutânea.

5.8. Procedimento para administração das vacinas

A administração da vacina será pela **via intramuscular (IM)**, no **músculo deltoide**, observando a via edosagem orientadas pelos laboratórios. Contudo poderá ser realizada no vasto lateral da coxa ou região ventroglútea (por profissional capacitado), caso haja algum impedimento ou especificidade na região preconizada.

Cabe destacar que diante da utilização de diferentes imunobiológicos na operacionalização desta campanha de vacinação, torna-se imprescindível que sejam seguidas as recomendações não somente de conservação dos imunobiológicos, observação dos prazos de validade, mas também que sejam seguidas as rotinas inerentes às salas de vacinas e principalmente as recomendações para a correta administração das vacinas.

5.8.1 Sinovac/Butantan, AstraZeneca e Janssen

A administração da dose (0,5 ml) da vacina deverá ocorrer utilizando-se de

Divisão de Imunização

Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE

Av. Dr. Arnaldo, 351, 6º andar, sala 620 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP |

Fone: (11) 2866-0770

Página 31 de 68

Agosto/2021

Dados municipais
Questionário

**Gestão do
Enfrentamento
da COVID-19**



TCE SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

A. RECEITA (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/08/2021:

Resposta: **R\$ 26,394,041.90**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

1) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **SITE INSTITUCIONAL, MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.**

Comentários: -

2) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

B. EXAMES PRELIMINARES (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

4) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: **<http://104.41.25.207:8079/transparencia/>**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

5) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

5.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento da COVID-19

Resposta: 1- Distribuição de cestas básicas aos atingidos com desemprego, em virtude da pandemia. (programa ampliado)
2- Médicos 24 hs para atender emergências noturnas. (ampliado, atendimento era até as 22 hs.
3- Convênio com Hospital para agilizar as internações.
(Criado)

Comentários: -

6) Em 2021, houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

6.1) Qual o montante de repasses federais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 53,694.75

Comentários: -

6.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos em 2021 para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: R\$ 209,402.20

Comentários: -

7) Houve realização de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Sim

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

7.1) Qual o montante total de despesas em 2021 para o enfrentamento da COVID-19 (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: Valor Empenhado: R\$ 999,137.97
Valor Liquidado: R\$ 542,483.13
Valor Pago: R\$ 536,183.13

Comentários: VALOR DA DESPESA COM COVID-19 ÓRGÃO CÂMARA R\$ 612,52

8) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID-19 em 2021 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP nº 28/2020?

Resposta: Sim

Comentários: -

9) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: Sim

Comentários: A LDO CONTEMPLA CONTINGENCIAMENTO EM CASO DE QUEDA DE ARRECADAÇÃO

9.1) A Prefeitura realizou, em 2021, alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação?

Resposta: Não

Comentários: ATÉ O MOMENTO NÃO HOVE QUEDA DE ARRECADAÇÃO

9.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: -

Comentários: -

9.2) A Câmara adotou, em 2021, alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: Sim

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: AUXILIO NA DIVULGAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA, REDUÇÃO NO ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2021 ,NO VALOR DE R\$ 200.000,00

9.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: REDUÇÃO NO ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2021 ,NO VALOR DE R\$ 200.000,00

Comentários: -

10) Realizou alguma renúncia de receita em 2021?

Resposta: Não

Comentários: -

10.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

10.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender às necessidades impostas pela pandemia?

Resposta: -

Comentários: -

11) Em 2021, houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: Sim

Comentários: -

11.1) Qual o montante total de créditos extraordinários aberto em 2021?

Resposta: R\$ 53,694.75

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

11.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários aberto exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **R\$ 53,694.75**

Comentários: -

11.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REPASSES DO GOVERNO FEDERAL PARA COMBATE À PANDEMIA.

11.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2021?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2021?

Resposta: **R\$ 290,000.00**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

12.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2021, destinada ou não ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

12.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada em 2021?

Resposta: -

Comentários: -

12.4) Deste montante total, qual valor de reserva de contingência foi destinado ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

13) Em 2021, houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

13.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor a título de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

13.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, em 2021, a este título pela prefeitura?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL (Relativa ao exercício de 2021) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

13.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021
D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

14) Em 2021, a Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

14.1) Em 2021, qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na emergência, prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: -

Comentários: -

15) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

15.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

16) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-E2F6-EC4T-6YA1-IMD7

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

17) A Prefeitura realizou repasses ao 3º Setor voltados ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total repassado ao 3º Setor, voltado ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

F. RECURSOS HUMANOS (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

18) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021
G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

19) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos da COVID-19 sobre a população?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: Distribuição de cestas básicas, para os munícipes que foram prejudicados com perda de emprego devido a pandemia

Comentários: -

19.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: R\$ 50,400.00

Comentários: -

19.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento à COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim

Comentários: -

19.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

19.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise da COVID-19?

Resposta: Não

Comentários: -

19.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxílio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: -

Comentários: -

19.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

19.9.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

19.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: Não

Comentários: -

19.10.1) Informe:

Resposta: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-E2F6-EC4T-6YA1-IMD7

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021
G. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Relativa ao exercício de 2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

20) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à pandemia da COVID-19?

Resposta: Não houve paralisação

Comentários: FORAM SEGUIDAS AS NORMAS DE REVEZAMENTO, DETERMINADAS PELO PLANO SÃO PAULO

20.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: Sim

Comentários: -

20.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: AULAS "ON LINE"
MATERIAL IMPRESSO
PLATAFORMA DIGITAL GOOGLE FOR EDUCATION

Comentários: -

20.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: Sim

Comentários: AULAS "ON LINE"
MATERIAL IMPRESSO
PLATAFORMA DIGITAL GOOGLE FOR EDUCATION

20.2.1.1) Relacione:

Resposta: aulas "on line"
material impresso
outros

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

20.2.1.1.1) Informe quais são as outras medidas alternativas de substituição das aulas presenciais:

Resposta: PLATAFORMA DIGITAL GOOGLE FOR EDUCATION

Comentários: -

20.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: R\$ 331,208.89

Comentários: -

20.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -

20.4.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

20.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?

Resposta: Não

Comentários: -

20.5.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

20.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

H. EDUCAÇÃO (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

20.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

20.9) Houve distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.10) A prefeitura possui plano de retomada de aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.10.1) O Plano de retomada foi divulgado na internet?

Resposta: **Sim**

Comentários: <https://educacao.saltinho.sp.gov.br>

20.10.2) Informe a URL:

Resposta: <https://educacao.saltinho.sp.gov.br>

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

21) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos da COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R\$ 447,159.43**

Comentários: -

21.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

21.2.1) Informe o valor:

Resposta: -

Comentários: -

21.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

21.3.1) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

21.4) Citar, resumidamente, as medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: **Criamos uma escala de profissionais que ficam locados na única entrada de pacientes da Unidade, que identificam as**

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

pessoas com sintomas respiratórios e demais sintomas; disponibilizamos álcool em gel para todos os pacientes e máscaras descartáveis para os pacientes que forem identificados com sintomas respiratórios; formamos uma equipe (médico, enfermeira, técnica de enfermagem e recepcionista) de Resposta Rápida) para a chegada de casos de pessoas com sintomas respiratórios; definimos um local de espera de pessoas com quadro clínico de sintomas respiratórios para avaliação de profissional de nível superior (médico e enfermeira); definimos uma Sala de Observação Clínica para receber casos de pessoas com sintomas respiratórios e fatores de risco ou casos de pessoas com suspeita de COVID-19; Fornecemos diariamente kit de material de proteção individual composto por um avental descartável, máscaras descartáveis e gorro descartável para os profissionais escalados para as atividades acima; ampliamos a frequência da limpeza da unidade, principalmente banheiros, maçanetas, corrimão e piso locais da unidade com grande fluxo de pessoas (pacientes e colaboradores), divulgamos na rádio local, Facebook e grupos de WhatsApp as orientações e recomendações quanto à necessidade de isolamento social, higienização correta das mãos e medidas adotadas pela Unidade de Saúde para conter o fluxo diário de atendimento; colocamos cartazes de aviso em locais estratégicos, solicitando que os pacientes e funcionários façam o correto uso da máscara bem como o descarte da mesma; A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SALTINHO, tem realizados consultas médicas por telefone sempre que a hipótese diagnóstica permitir (critério decidido pelo médico); As receitas médicas têm sido fornecidas sempre que o paciente entra em contato com a Unidade (via telefone), Os pacientes identificados com síndrome gripal, são orientados ao isolamento domiciliar e monitorados semanalmente, via telefone, sobre a evolução do quadro.

Comentários: -

21.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento da COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?

Resposta: Sim

Comentários: -

21.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentamento da COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: Sim

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

I. SAÚDE (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

21.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento da COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22) O Município é referência no atendimento a pacientes com COVID-19, prestando assistência à população de outro(s) municípios?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?

Resposta: -

Comentários: -

23) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

23.1) N° CNES:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.2) Data de início das atividades:

Resposta: 02/07/2020

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.3) Valor envolvido na construção/montagem do hospital:

Resposta: R\$ 0.00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.4) Valor pago até o presente momento:

Resposta: R\$ 0.00

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.5) CNPJ do responsável pela construção / montagem:

Resposta: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

Comentários: -

23.6) Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:

Resposta: Administração

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.7) N° de Leitos de UTI:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

J. HOSPITAIS DE CAMPANHA (CASO TENHA SIDO IMPLANTADO) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

23.8) N° de Leitos hospitalares de especialidades:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.9) N° de Leitos de observação:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.10) N° de Médicos:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.11) N° de Enfermeiros:

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.12) N° de Pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):

Resposta: 0

Comentários: NÃO FOI INSTALADO HOSPITAL DE CAMPANHA

23.13) O Hospital de campanha já foi desativado?

Resposta: Não

Comentários: Não foi instalado hospital de campanha

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

24) Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento

Resposta: 4162

Comentários: -

25) Número de casos em análise de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 46

Comentários: -

26) Número de casos descartados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 3954

Comentários: -

27) Número de casos confirmados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 1124

Comentários: -

27.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):

Resposta: 99.98%

Comentários: -

27.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):

Resposta: 0.01%

Comentários: -

27.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):

Resposta: 0.01%

Comentários: -

28) Número de casos recuperados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 1060

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

K. ESTATÍSTICAS (Informações acumuladas 2020/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

29) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 19

Comentários: -

30) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

31) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: 0

Comentários: -

32) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de enfermaria?

Resposta: Não

Comentários: -

33) No último dia do mês de referência deste questionário, havia demanda reprimida de leitos de UTI?

Resposta: Não

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

L. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS ADQUIRIDOS (R\$) (CASO EXISTA) (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

35.1) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Monitor Multiparamétrico**

Comentários: -

35.2) Marca/Modelo:

Resposta: **BIOVENT - TURQUIA**

Comentários: -

35.3) Quantidade:

Resposta: **1**

Comentários: -

35.4) Valor unitário:

Resposta: **R\$ 97,812.00**

Comentários: -

35.5) Local de destinação:

Resposta: **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SALTINHO- UNICA DO MUNICÍPIO**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

M. EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS RECEBIDOS (CASO EXISTA) - (Informações acumuladas 2020/2021) - Item 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

36.1) Origem do(s) equipamento(s):

Resposta: **Governo Estadual**

Comentários: -

36.2) Tipo de equipamento médico-cirúrgico destinado ao enfrentamento da pandemia:

Resposta: **Respirador/Ventilador pulmonar**

Comentários: .

36.3) Marca/Modelo:

Resposta: **BIOVENT - TURQUIA**

Comentários: -

36.4) Quantidade:

Resposta: **1**

Comentários: -

36.5) Local de destinação:

Resposta: **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SALTINHO**

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

37) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

38) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2021 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: Não

Comentários: -

38.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citados no item anterior?

Resposta: -

Comentários: -

39) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: Não

Comentários: -

39.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: -

Comentários: -

40) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar nº 173, de 2020?

Resposta: Não

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021
N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS (Relativa ao exercício de 2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

40.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: -

Comentários: -

41) Foram regulamentadas, localmente, as proibições relacionadas no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020?

Resposta: Sim

Comentários: O MUNICIPIO SEGUE O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL.

41.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: LEI FEDERAL 173/2020

Comentários: -

42) O município aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal instituído pela Lei Federal nº 178, de 13.1.201?

Resposta: Sim

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021
O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

43) Existe plano municipal de vacinação contra a Covid-19?

Resposta: Sim

Comentários: -

44) Foram recebidas vacinas até o mês de referência deste questionário?

Resposta: Sim

Comentários: -

45) Informar o quantitativo recebido ACUMULADO de vacinas, até o último dia do mês de referência deste questionário:

Resposta: 9919

Comentários: -

46) Houve previsão de vacinação - Covid 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco?

Resposta: Sim

Comentários: -

47) Informar o número de pessoas cadastradas para vacinação em domicílio:

Resposta: 102

Comentários: -

48) Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas?

Resposta: Sim

Comentários: -

48.1) Informar como será realizado o acompanhamento:

Resposta: Contato periódico de profissionais da saúde, via telefone
(Busca Ativa)

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

49) Existe controle de possíveis contaminações por Covid-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?

Resposta: Sim

Comentários: -

49.1) Informe o percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas por Covid-19, mesmo após a vacinação (Até o último dia do mês de referência):

Resposta: 0.30%

Comentários: -

50) O município realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: Não

Comentários: -

51) O município realizou aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: Sim

Comentários: -

51.1) Informar a quantidade de seringas e/ou agulhas adquiridas:

Resposta: 2000

Comentários: -

51.2) Informar o valor empenhado com a aquisição de seringas e/ou agulhas:

Resposta: R\$ 582.00

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

51.3) Informar o valor liquidado com a aquisição de seringas e/ou agulhas:

Resposta: R\$ 582.00

Comentários: -

51.4) Informar o valor pago com a aquisição de seringas e/ou agulhas:

Resposta: R\$ 582.00

Comentários: -

51.5) Qual o procedimento de compra adotado (inexigibilidade, dispensa de licitação ou licitação)?

Resposta: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Comentários: -

52) O município realizou despesas com outros insumos (afora seringas e agulhas) para fins específicos de vacinação - Covid, no mês de referência deste questionário?

Resposta: Sim

Comentários: -

52.1) Relacionar os outros insumos adquiridos:

Resposta: máscaras

Comentários: -

52.2) Informar o valor empenhado com a aquisição de outros insumos:

Resposta: R\$ 720.00

Comentários: -

52.3) Informar o valor liquidado com a aquisição de outros insumos:

Resposta: R\$ 720.00

Comentários: -

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021

O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

52.4) Informar o valor pago com a aquisição de outros insumos:

Resposta: R\$ 720.00

Comentários: -

52.5) Qual o procedimento de compra adotado (inexigibilidade, dispensa de licitação ou licitação)?

Resposta: licitação

Comentários: -

53) O município realizou contratação de pessoal (temporário) para fins específicos de vacinação - Covid 19, no mês de referência deste questionário?

Resposta: Não

Comentários: -

54) Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação:

Resposta: Sim

Comentários: -

54.1) O(s) treinamento(s) foi(ram) promovido(s) por iniciativa:

Resposta: Estadual
Municipal

Comentários: -

55) Houve contratação de empresa para a operacionalização da vacinação (armazenamento, distribuição e/ou aplicação)

Resposta: Não

Comentários: -

56) Existe, na rede municipal, refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas - Covid (+2°C a +8°C)

Resposta: Sim

Gestão de Enfrentamento da COVID-19 - Agosto 2021
O. VACINAÇÃO (INFORMAÇÕES ACUMULADAS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Comentários: -

57) Existe alguma campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população?

Resposta: Sim

Comentários: -

57.1) Informar os meios de comunicação utilizados:

Resposta: Rádio
Jornais
Internet

Comentários: -

58) Há a atualização diária e correta das doses aplicadas no Sistema de Informação - Vacivida, conforme determina a Resolução da Secretaria da Saúde SS-16, de 28.1.2021?

Resposta: Sim

Comentários: -

Processo : TC-1873.989.21-4

Entidade : Prefeitura Municipal de Saltinho

Assunto : Acompanhamento Especial – **COVID-19**
Processo de Contas Anuais - TC-6969.989.20-1

**Período
examinado** : **Agosto/2021**

Responsável : Hélio Franzol Bernardino

CPF nº : 316.478.088-55

Relatoria : Dr. Sidney Estanislau Beraldo

Instrução : UR-10/DSF-II

Senhor Diretor Técnico da Unidade Regional de Araras – UR-10,

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

- a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;
- b. Questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” desenvolvido por este e. Tribunal de Contas e respondido pela origem;
- c. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;
- d. Análise de dados carregados nos sistemas disponíveis à Fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros; e

- e. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal no “Questionário de Enfrentamento do COVID-19” (doc. 01), segue a estatística acumulada até o mês em referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento	4.162
Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento	46
Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento	3.954
Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento	1.124
Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento	1.060
Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento	19
Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento	0
Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento	0
Demanda reprimida de leitos de enfermaria (Número de Leitos)	0
Demanda reprimida de leitos de UTI (Número de Leitos)	0

Fonte: Questionário - Item K. Estatísticas (Doc. 01).

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” (Questionário – Item B. Exames Preliminares - doc. 01), a origem informou o seguinte:

- Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19;
- Há participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise;

- c. A Administração realiza a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19, por meio de site institucional, mídias sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- d. Foi elaborado Plano Municipal de Enfrentamento à COVID-19;
- e. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19; e
- f. O Município está divulgando todos os atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, disponível em <http://104.41.25.207:8079/transparencia/>, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020.

A.3. VACINAÇÃO

Para evidenciar a situação da vacinação no município, consoante questionário de “Gestão de Enfrentamento do COVID-19” (Questionário – Item O. Vacinação - doc. 01), seguem dados referentes ao período examinado:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Existe Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19?	Sim
Houve vacinação contra a COVID-19 no município, até o período em análise?	Sim
Existe controle de possíveis contaminações pela COVID-19 de pessoas vacinadas (resistência viral)?	Sim
Percentual entre pessoas vacinadas total e pessoas contaminadas pela COVID-19, mesmo após a vacinação (até o período em análise – percentual acumulado – contar pessoa com uma ou duas doses apenas uma vez) ¹ :	0,3%

Fonte: Informações obtidas do Questionário Gestão do Enfrentamento da Covid-19 (Doc. 01).

NÚMEROS DA VACINAÇÃO	
Doses de vacinas recebidas - Estado/União	9919
Doses de vacinas adquiridas por ação própria do Município	0
Total de doses de vacinas disponíveis	9919

Número obtido da questão 45 do Questionário Gestão do Enfrentamento da Covid-19 (Doc. 01) .

Seguem abaixo os registros de aplicação das doses da vacina nos indivíduos, segregados por grupo, conforme Sistema Vacivida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo, abaixo descritos:

¹ Nº de pessoas contaminadas após a vacinação / nº total de pessoas vacinadas X 100.

Grupo	Dose Única	Primeira Dose	Segunda Dose	Total
População em Geral	252	3.326	617	4.195
Idoso	1	1.744	1.686	3.431
Comorbidade	5	805	509	1.319
Trabalhador de Saúde		189	184	373
Trabalhador da Educação		120	44	164
Pessoa com deficiência permanente severa	4	12	9	25
Motoristas e Cobradores de ônibus		6		6
Pessoa com Deficiência		6	2	8
Pessoa maior de 18 anos, portadora de deficiência e residente em RI		6	5	11
População em situação de rua		4		4
Aeroviários		1		1
Idoso em ILPI		1	1	2
Estudo Clínico			1	1
TOTAL	262	6.220	3.058	9.540

Fonte: Sistema Vacivida – Secretaria da Saúde – Governo do Estado de São Paulo – Resolução da Secretaria da Saúde – SS-16, de 28 de janeiro de 2021

Diante disso, houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, abaixo descrito:

Total de pessoas vacinadas – Dose Única	262
Total de pessoas vacinadas na 1ª dose	6.220
Total de pessoas vacinadas na 2ª dose	3.058
Total geral de pessoas vacinadas	9.540
Resultado (Vacina recebida/adquirida - Total Geral de Vacinas aplicadas)	379

Resultado: 9.919 – 9540 = 379

Diante do quadro do Sistema Vacivida, constatou-se:

a) Com relação ao Estudo Clínico, exatifica-se que para a primeira dose não houve aplicação de vacinas, enquanto que na segunda dose houve uma aplicação de vacina.

A origem informou, e a Fiscalização constatou, ainda, o que segue:

- Foram recebidas vacinas COVID-19 do governo estadual e/ou federal no mês em referência;
- O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de vacinas COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- Houve saldo de vacinas ainda não aplicadas na população, até o último dia do mês de referência.



- d. Houve previsão de vacinação - COVID 19 em domicílio para pessoas do grupo de risco;
- e. Existe plano de cadastramento e acompanhamento da evolução do quadro clínico das pessoas vacinadas;
- f. O Município não realizou, por ação própria, a aquisição de seringas e/ou agulhas para fins específicos de vacinação COVID-19 no mês de referência deste questionário;
- g. Houve algum treinamento para as equipes de saúde que estão atuando na vacinação;
- h. Existe na rede municipal refrigeradores suficientes para o armazenamento das vacinas COVID-19 (+2°C a +8°C); e
- i. Existe campanha municipal para esclarecimentos sobre a vacinação à população.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

A.3. VACINAÇÃO

Do quadro de Vacinas Aplicadas – Vacinação no Sistema Vacivida, constatamos que:

Com relação ao Estudo Clínico, exatifica-se que para a primeira dose não houve aplicação de vacinas, enquanto que na segunda dose houve uma aplicação de vacina.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-10, Araras, 10 de setembro de 2021.

João Batista Mesquita Neto
Chefe Técnico da Fiscalização

**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS**

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00001873.989.21-4

ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (CNPJ 66.831.959/0001-87)
■ **ADVOGADO:** JOAO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI (OAB/SP 198.466) / JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP 252.707)

INTERESSADO(A): ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF 316.478.088-55)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 6969.989.20-1

Excelentíssimo(a)/ Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Cientifico-lhe que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-10-Araras, em 10 de setembro de 2021.

PAULO CESAR SILVA ALVARENGA
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-E2J5-CZE3-5CQH-36PC



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00001873.989.21-4

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (CNPJ 66.831.959/0001-87)
- **ADVOGADO:** JOAO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI (OAB/SP 198.466) / JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP 252.707)

INTERESSADO(A):

- HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF 316.478.088-55)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 6969.989.20-1

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

O presente processo foi autuado para fins de Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A matéria foi acompanhada diariamente pela fiscalização que planejou e executou seus trabalhos, efetivados remotamente, por meio de ferramentas e sistemas disponíveis.

Desse modo, tendo em vista o relatado pelo chefe técnico da fiscalização, em manifestação que me precede, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 10 de setembro de 2021.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-E2KU-1NGE-6LLN-4XQ8



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
(11) 3292-3519 - cgcseb@tce.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO:	TC-001873.989.21-4
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO ▪ ADVOGADOS(AS): JOAO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI (OAB/SP 198.466) / JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI (OAB/SP 252.707)
RESPONSÁVEL:	▪ HELIO FRANZOL BERNARDINO
ASSUNTO:	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Agosto/2021
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	UR-10

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Saltinho, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 106), relativo a agosto de 2021.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos.

Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.

Após, retornem os autos à UR-10 para prosseguir na instrução.

CGC-SEB, 13 de setembro de 2021.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-E9D2-1FDN-4UG7-ASM5

Termo de Aditamento nº 01/2021, para que, no mesmo prazo desta notificação, os interessados possam apresentar a justificativa que entenderem pertinentes, cabendo a Secretaria a juntada dos documentos nos autos que comprovem o cumprimento desta determinação.

4. Justificar o motivo pelo qual o Termo de Aditamento em referência foi assinado pelo Sr. Eduardo Ribeiro, representando a Secretaria da Saúde, considerando que os dados indicados no seu pré-limbo correspondem aos do Dr. Jeancarlo Gorincitern, Secretário de Estado da Saúde, devendo o correntista o respectivo instrumento de mandato para o feito e o Termo de Ciência e de Notificação contendo os dados do Sr. Eduardo Ribeiro, em conformidade com as Instruções deste Tribunal. Igualmente DETERMINO à Secretaria de Estado da Saúde que adote as mesmas providências indicadas no item 3 desta notificação.

NOTÍQUE-SE o Sr. Danilo Cesar Fiore, responsável pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Saúde, nos termos dos artigos 2º, XIII, e 91, III, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no mesmo prazo, apresente os esclarecimentos requisitados nesta notificação, bem como eventuais medidas corretivas adotadas pela referida Coordenadoria relacionadas ao presente processo.

Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete. Publicar-se.

PROCESSO:00005218.989.19-2
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA (CNPJ 60.123.860/0001-00)

INTERESSADO(A): CLEUZA BENEDITA DE RAMOS CAVALHEIRO (CPF 197.328.029-04)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-16
Vistos.

Em face da manifestação da douta representante do MPC, inserida no evento 49, onde acrescenta apontamentos suplementares, NOTÍFICO a Sra. CLEUZA BENEDITA DE RAMOS CAVALHEIRO, responsável pelas contas do exercício de 2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento das ressalvas, e as contradite com as justificativas adicionais que entender pertinentes.

Publicar-se.
PROCESSO:00005339.989.19-6
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE SOCORRO (CNPJ 02.639.613/0001-68)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS CAUDURO FIGUEIREDO (OAB/SP 129.042)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-19
Vistos.

Em face da manifestação da douta representante do MPC, inserida no evento 41, onde acrescenta apontamentos suplementares, NOTÍFICO o Sr. JOÃO PINHO NETO, responsável pelas contas do exercício de 2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento das ressalvas, e as contradite com as justificativas adicionais que entender pertinentes.

Publicar-se.
PROCESSO:00007172.989.16-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

DEITARAR (CNPJ 60.123.064/0001-01)
ADVOGADO: NELSON JOSE BRANDAO JUNIOR (OAB/SP 185.949) / CAROLINE OLIVEIRA SOUZA MUCCI (OAB/SP 245.795) / ARIANE DE CARVALHO LEME (OAB/SP 377.155)

CONTRATADO(A): CAMARGO MACIEL & SOUZA LTDA (CNPJ 07.395.004/0001-00)
ASSUNTO: Processo nº 27/2012

Contrato nº 05/2012, assinado em 05/07/2012
Objeto: Construção de uma Academia de Saúde com fornecimento de materiais e mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos de exercícios, na Vila Condé.

Vigência: 04 (quatro) meses a contar da assinatura
EXERCÍCIO: 2012
INSTRUÇÃO POR: UR-16

PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 0000989.989.16-0
PROCESSO:0000989.989.16-0
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

DEITARAR (CNPJ 60.123.064/0001-01)
ADVOGADO: NELSON JOSE BRANDAO JUNIOR (OAB/SP 185.949) / CAROLINE OLIVEIRA SOUZA MUCCI (OAB/SP 245.795) / ARIANE DE CARVALHO LEME (OAB/SP 377.155)

CONTRATADO(A): CAMARGO MACIEL & SOUZA LTDA (CNPJ 07.395.004/0001-00)
ASSUNTO: Objeto: Construção de Academia da Saúde com fornecimento de materiais e mão de obra

EXERCÍCIO: 2012
INSTRUÇÃO POR: UR-16
PROCESSO PRINCIPAL: 717.983.16-2

Vistos.
Tendo em vista o consignado nos autos, assinado aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresentem a justificativa que entenderem necessária.

Publicar-se.
PROCESSO:000765.989.20-3
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP (CNPJ 24.206.666/0001-75)

INTERESSADO(A): GUSTAVO ASSED FERREIRA (CPF 150.746.340-79)
ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-06
Vistos.

Tendo em vista as conclusões constantes no relatório elaborado pela UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-06 (evento 16.13), e o que dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ficam notificados os responsáveis acima referidos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.

Determino que a presente NOTIFICAÇÃO seja processada nos termos do artigo 91º, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página: <https://prodesp.tce.sp.gov.br/pt-br/proc>, mediante regular cadastramento, se ainda não efetuado.

Transcorrido o prazo assinalado, sem manifestação de qualquer dos interessados, os autos deverão retornar diretamente a este Gabinete. Caso haja devolução, o retorno deverá ocorrer com prévio trânsito pela Procuradoria da Fazenda do Estado e, em seguida, pelo Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 60 e 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publicar-se.
PROCESSO:00004992.989.19-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 46.523.22/0001-60)

ADVOGADO: LUIZ CARLOS NACIF LAGROTTA (OAB/SP 123.358) / PATRICIA DA CONCEIÇÃO PIRES (OAB/SP 238.205)
INTERESSADO(A): FERNANDO FERNANDES FILHO (CPF 001.071.008-60)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: DF-05
PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00012757.989.19-9

Vistos.
À vista das manifestações de ATI e MPC (Eventos 141 e 144), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTÍFICO o Sr. Fernando Fernandes Filho, responsável no Exercício de 2019, Pela Prefeitura Municipal Adm. Mencionada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, tome conhecimento do conteúdo nos autos e dos processos dependentes dele relacionados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATI e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCSP.

Publicar-se.
PROCESSO:00005126.989.19-3
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACAI (CNPJ 01.642.501/0001-34)

ADVOGADO: VERONICA TAVARES DIAS (OAB/SP 154.895)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-15
Vistos.

Em face da manifestação da douta representante do MPC, inserida no evento 38, onde acrescenta apontamento suplementar, NOTÍFICO o Sr. JOÃO BATISTA LIMA, responsável pelas contas do exercício de 2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACAI, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento da ressalva, e a contradite com as justificativas adicionais que entender pertinentes.

Publicar-se.
PROCESSO:00005152.989.18-2
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 67.152.628/0001-54)

ADVOGADO: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO (OAB/SP 157.339)
INTERESSADO(A): ERMES RODRIGUES DAGRELA (CPF 415.319.909-78)

ADVOGADO: FRANCISCO RAFAEL FERREIRA (OAB/SP 203.445)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: UR-19
Vistos.

Em face da manifestação da douta representante do MPC, inserida no evento 68, onde acrescenta apontamentos suplementares, NOTÍFICO o Sr. ERMES RODRIGUES DAGRELA, responsável pelas contas do exercício de 2018 da CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos resultados e as contradite com as justificativas adicionais que entender pertinentes.

Publicar-se.
PROCESSO:00006997.989.20-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BARRIO (CNPJ 45.200.623/0001-46)

INTERESSADO(A): ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
ADVOGADO: PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO (OAB/SP 131.979)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00002783.989.21-8, 00006844.989.21-0

Vistos.
NOTÍFICO a Prefeitura Municipal e o interessado acima mencionados para que tomem ciência das condições apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2021 (Evento 54.7).

Determino especial atenção do responsável a aplicação desfavorável no encargo.

Alerto a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas no término do exercício, com base no artigo 29 do mesmo instrumento legal.

Publicar-se.
PROCESSO:00007128.989.20-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO (CNPJ 46.578.530/0001-12)

ADVOGADO: FABRICIO ANDRADE DOS REIS (OAB/SP 250.417) / PAULO SERGIO DIAS SANTANA JUNIOR (OAB/SP 265.001)
INTERESSADO(A): ELIZABETH MUNIZ JUNIOR

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-12

PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00004519.989.21-4, 00006895.989.21-8

Vistos.
NOTÍFICO a Prefeitura Municipal e o interessado acima mencionados para que tomem ciência das condições apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2021 (Evento 77.15).

Determino especial atenção do responsável a aplicação desfavorável no encargo.

Alerto a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas no término do exercício, com base no artigo 29 do mesmo instrumento legal.

Publicar-se.
PROCESSO:00007130.989.20-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE (CNPJ 47.563.325/0001-46)

ADVOGADO: JULIO CESAR ROSA DIAS (OAB/SP 183.978) / LUIZ FERNANDO BARBOSA DA SILVA (OAB/SP 363.668)
INTERESSADO(A): ROMULO WADMEZ LUSZCZYNSKI

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00002272.989.21-1, 00006841.989.21-3

Vistos.
NOTÍFICO a Prefeitura Municipal e o interessado acima mencionados para que tomem ciência das condições apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2021 (Evento 45.17).

Determino especial atenção do responsável o déficit verificado na execução do orçamento e a aplicação desfavorável no encargo.

Alerto a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas no término do exercício, com base no artigo 29 do mesmo instrumento legal.

Publicar-se.
PROCESSO:00007295.989.20-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES (CNPJ 46.533.114/0001-60)

ADVOGADO: SANDRO RAMAZINI (OAB/SP 301.742)
INTERESSADO(A): CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-05

PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00001420.989.21-2, 00007076.989.21-9

Vistos.
Ciente das justificativas apresentadas (evento 101) remetidas aos autos à área técnica para subsidiar o exame das contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Publicar-se.
PROCESSO:00007653.989.18-6
CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.928/0001-33)

ADVOGADO: MARIA CLARA OLIVEIRA DIAZ FALAVINHA (OAB/SP 36.362) / NATÁLIA CAULI CERA (OAB/SP 221.440) / DENIS GUSTAVO ERMINI (OAB/SP 223.343)

CONTRATADO(A): ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA (CNPJ 58.002.199/0001-91)
INTERESSADO(A): CELIO FERNANDO SOEOLA

ILIDIO SAM MARTIN MACNEADO
RICARDO MALLETT
CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA
ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº PR000.7366, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO POR: DF-03

PROCESSO PRINCIPAL: 7450.989.18-1
Vistos.

Defiro por 15 (quinze) dias a prorrogação de prazo solicitada para apresentação de justificativas, a contar da publicação. Transcorrido o prazo, retornem os autos pela PFE e MPC, nos termos das artigos 60 e 69, inciso II, do RITCSP, conforme determinado no despacho anterior.

Publicar-se.
PROCESSO:00008161.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS (CNPJ 45.358.240/0001-61)

CONTRATADO(A): TERRA PLANA - LOGACAO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 67.581.694/0001-47)

INTERESSADO(A): ARLTON GARCIA FERREIRA
MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
ARLTON GARCIA

ASSUNTO: CONTRATO Nº 03/2021 Dispensa de Licitação assinado em 13/01/2021
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de limpeza e substituição de bocas de lobo, poços de visita e galerias do sistema de drenagem de águas pluviais, no município de São Carlos/SP.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-13

PROCESSO PRINCIPAL: 8101.989.21-8
Vistos.

Em razão dos apontamentos registrados pela Fiscalização na execução contratual, assinado à Prefeitura Municipal de São Carlos, bem como por demais interessados acima indicados, o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, adotem as providências necessárias à regularização e apresentem as justificativas que entenderem cabíveis.

Transcorrido o prazo assinalado, retornem os autos a este Gabinete com prévio trânsito pelo Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publicar-se.
PROCESSO:00008375.989.16-8
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA (CNPJ 46.534.240/0001-40)

ADVOGADO: CLAUDIO RATTES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 116.820) / GIANPAULO BAPTISTA (OAB/SP 177.061) / CRISTINA BARBOSA RODRIGUES (OAB/SP 178.466) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / FERNANDA DE AVILA E SILVA (OAB/SP 361.634)

CONTRATADO(A): ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA (CNPJ 01.565.706/0001-63)
ADVOGADO: MARIANA URBANO FARIAS (OAB/SP 333.097) / A ÉPOCA.

INTERESSADO(A): SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA PREFEITO - A ÉPOCA.
MARCOS NEVES (PREFEITO - ATUAL)

LUCIANO ALVES DA SILVA (SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÁFICO - A ÉPOCA)
GILBERTO ANDRADE FARIAS (SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA)

ADVOGADOS: Luciano Alves da Silva (OAB/SP nº 176.932); Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Mariana Urbano Farias (OAB/SP nº 333.097) e outros.

ASSUNTO: Contrato nº 36/2016, Edital Concorrência Pública nº 06/2015, que objetiva o fornecimento de materiais e equipamentos para execução, retirada e manutenção de guias, sarjetas, calçadas, lombadas e grades.

EXERCÍCIO: 2016
INSTRUÇÃO POR: DF-07
PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00009212.989.16-4

RECURSO(S) À DECISÃO(S) VINCULADO(S): 00021463.989.17-7, 00021421.989.15-5, 00021475.989.17-9
PROCESSO:00009212.989.16-4

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA (CNPJ 46.534.240/0001-40)

CONTRATADO(A): ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA (CNPJ 01.565.706/0001-63)
ADVOGADO: MARIANA URBANO FARIAS (OAB/SP 333.097)

INTERESSADO(A): SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA PREFEITO - A ÉPOCA.
MARCOS NEVES (PREFEITO - ATUAL)

LUCIANO ALVES DA SILVA (SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÁFICO - A ÉPOCA)
GILBERTO ANDRADE FARIAS (SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA)

ADVOGADOS: Luciano Alves da Silva (OAB/SP nº 176.932); Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Mariana Urbano Farias (OAB/SP nº 333.097) e outros.

ASSUNTO: 62º, ARTIGO 6º, DA RESOLUÇÃO 01/2012 C/C ITEM 3, ORDEM DE SERVIÇO SDG Nº 01/2012
EXERCÍCIO: 2012
INSTRUÇÃO POR: DF-07

PROCESSO PRINCIPAL: 8529.989.16-8
RECURSO(S) À DECISÃO(S) VINCULADO(S): 00021404.989.19-6, 00021420.989.19-6

Vistos.
Verifico que a Contratada empresa "ARC Comércio, Construção e Administração de Serviços Ltda.", representada por seu advogado, após Embargos de Declaração, conforme eventos 121.1 do TC-008923.989-16 e 118.1 do TC-9212.989-16. Ocorre que as peças recursais desatenderam ao Comunicado GP nº 02/13, que trata da atuação de recursos, estabelecendo que os recursos interpostos contra decisões proferidas no âmbito do sistema "e-TCESP" serão cadastrados e protocolizados de forma autônoma.

Desse modo, INDEFIRO o solicitado, por entender necessária a sua regularização.

NOTÍFICO-SE os responsáveis, via sistema, PUBLICAR-SE.

PROCESSO:00008961.989.16-7
CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (CNPJ 51.531.051/0001-80)

CONTRATADO(A): ECG ENGENHARIA CONSTRUCOES E GEOTECNICA EIRELI (CNPJ 06.566.257/0001-03)
ASSUNTO: CONTRATO SC Nº 40/2014 PARA EXECUCAO DA OBRA DE REFORMA E RESTAURO DO EDIFICIO DA OFICINA AMACIO MAZZAROLI, NA AVENIDA RANGEL FERNANDA, 2401 - BRAS - SP

EXERCÍCIO: 2014
INSTRUÇÃO POR: DF-02
RECURSO(S) À DECISÃO(S) VINCULADO(S): 00025998.989.19-8

Vistos.
O V. acórdão nos autos do processo TC-025998.989.19-8, concedendo o Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dando-lhe provimento, para o fim de pagar regulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos decorrentes, transitou em julgado em 16/07/2021, nos termos da Certidão encartada no evento 52.1, daqueles autos.

Assim, dada mais havendo para decidir, encaminham-se estes autos ao Cartório para as anotações de praxe e posterior arquivamento.

Publicar-se.
PROCESSO:00007638.989.20-2
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.734.500/0156-20)

ORGANIZ: SOCIAL ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM (CNPJ 61.699.567/0001-82)
GERENCIADA: HOSPITAL GERAL PROF DR WALDEMAR CARVALHO PINTO FILHO DE GUARULHOS - SPDM (CNPJ 61.699.567/0001-82)

INTERESSADO(A): JOSE HENRIQUE GERMANO FERREIRA
RONALDO RAMOS LARAUEIRA
JEAN CARLO CORNICITERN

ALBERTO HIDEKI KANAMURA
DANILLO CESAR FIORE
ASSUNTO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no exercício de 2020 e a redução de recursos financeiros do Centro por descumprimento da meta indicadora Qualidade da Informação (Inserção de Dados no Sistema Gestão em Saúde), referente ao 3º trimestre de 2019 no HOSPITAL GERAL PROF. DR. WALDEMAR DE CARVALHO PINTO FILHO DE GUARULHOS.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: DF-10
PROCESSO PRINCIPAL: 2324.989.20-9

Vistos.
NOTÍFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência do relatório da fiscalização de evento 11 e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes, devendo, ainda, encaminhar a seguinte documentação complementar:

1. Indicação explícita e motivada quanto ao custo unitário e ao custo global de cada procedimento, atividade ou projeto, satisfazendo as metas descritas no plano de trabalho ou instrumento contratual.

2. Informar se a Organização Social possui, em seu site, link direto e ostensivo, relativo à aplicação dos recursos públicos recebidos e a suas respectivas destinações, no mínimo por categorias de despesas, sem prejuízo das prestações de contas a que esteja legalmente obrigada, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

3. Justificar o motivo pelo qual o Termo de Aditamento em referência foi assinado pelo Sr. Alberto Kanamura, tendo em vista que os dados indicados no seu pré-limbo correspondem aos do Sr. José Henrique Germaino Ferreira, Secretário de Estado à época dos fatos, devendo, ainda, encaminhar o respectivo instrumento de mandato para o feito e o Termo de Ciência e de Notificação contendo os dados do Sr. Alberto Kanamura, em conformidade com as Instruções deste Tribunal. A Secretaria de Estado da Saúde, por meio dos seus responsáveis, DETERMINO que adote as providências necessárias para que seja dada ciência desta notificação ao responsável pela assinatura do Termo de Aditamento de 16/12/2019, para que, no mesmo prazo desta notificação, o interessado possa apresentar as justificativas que entender pertinentes, cabendo a Secretaria a juntada de documentos nos autos que comprovem o cumprimento desta determinação.

NOTÍQUE-SE o Sr. Danilo Cesar Fiore, responsável pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Saúde, nos termos dos artigos 2º, XIII, e 91, III, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no mesmo prazo, apresente os esclarecimentos requisitados nesta notificação, bem como eventuais medidas corretivas adotadas pela referida Coordenadoria relacionadas ao presente processo.

Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete

EM UNIDADES COM ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - MUNICÍPIO DE RINCOÁS/SP (INSP/VIAGENS EM SAÚDE/ESF/ATE)

EXERCÍCIO 2021
INSCRIÇÃO POR UR-13
PROCESSO: 0001324.989.21-6
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCOÁS (CNPJ 56.338.247/0001-72)
CONTRATADO(A): ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 36.144.537/0001-72)
INTERESSADO(A): BRAZ RODRIGUES (CPF 087.827.839-96)
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES COM ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - MUNICÍPIO DE RINCOÁS/SP
VIGÊNCIA: 3 MESES
EXERCÍCIO 2021
INSCRIÇÃO POR UR-13
PROCESSO: 0001324.989.21-6
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCOÁS (CNPJ 56.338.247/0001-72)
CONTRATADO(A): ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 36.144.537/0001-72)
INTERESSADO(A): BRAZ RODRIGUES (CPF 087.827.839-96)
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 07/2021
OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES COM ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - MUNICÍPIO DE RINCOÁS/SP
EXERCÍCIO 2021
INSCRIÇÃO POR UR-13
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 21 do TC-01324.989.21-6, evento 22 do TC-01324.989.21-6 e evento 25 do TC-013173.989.21-1.
Publicar-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00017036.989.21-8
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA - CAMPINAS (CNPJ 46.119.955/0001-37)
ADVOGADO: CLAUDIA HETMAN DE ALMEIDA CACATO (OAB/SP 194.836) / ESTEFANIA APARECIDA PITON DE MORAES SALLES (OAB/SP 229.726) / LUCIANA ROBERTA DESTRI PIMENTA (OAB/SP 237.227)
CONTRATADO(A): CONSTRUAFAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 60.018.017/0001-06)
INTERESSADO(A): MANUELO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR - DIRETOR-PRESIDENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 478.682.525-53)
MARCO ANTONIO DOS SANTOS - DIRETOR TÉCNICO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 087.182.408-60)
JACQUES HONNIN RUILO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 006.638.809-23)
ASSUNTO: Termo de Aditamento Nº 02 de 02/07/2021, que tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a contar da data de seu vencimento que ocorreu em 02/07/2021.
EXERCÍCIO 2021
INSCRIÇÃO POR UR-03
PROCESSO: 000121642.989.19-8
Considerando o quanto notificado no relatório de instrução constante do evento 15, assim como interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos que foram enviados pela Fiscalização deste Tribunal em relação ao presente termo de aditamento de contrato.
Neste ato, a integralidade deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
Publicar-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00014827.989.21-1
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE (CNPJ 46.634.598/0001-71)
CONTRATADO(A): TIETENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 59.909.163/0001-80)
INTERESSADO(A): VILMAR DE JESUS SANDEI - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 020.841.829-83)
JOSE ALEXANDRE ROSA DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 027.183.348-11)
LUCINDA RUI DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 106.076.578-04)
ASSUNTO: Termo de Aditamento ao Contrato nº 28/2020, celebrado em 31/12/2021, tendo por finalidade o aditamento de valor em virtude do acréscimo quantitativo do objeto.
EXERCÍCIO 2021
INSCRIÇÃO POR UR-09
PROCESSO: 00012217.989.20-0
Considerando o quanto notificado no relatório de instrução constante do evento 12, assim como interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos que, por força do princípio da isonomia, foram enviados pela Fiscalização deste Tribunal em relação ao presente termo de aditamento de contrato.
Neste ato, a integralidade deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.
Publicar-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00005491.989.19-0
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE AMPARO (CNPJ 51.301.471/0001-70)
ADVOGADO: SIMONE DOS SANTOS (OAB/SP 322.043)
INTERESSADO(A): QUELQUEL PEREIRA DOS SANTOS (CPF 227.655.698-62)
ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2019
EXERCÍCIO 2019
INSCRIÇÃO POR UR-19
Trata-se do pedido de vista feito pela Câmara Municipal de São Vicente, representada pelo seu Presidente, Thiago Alexandre, e por seus Procuradores, Roberto Chibiki Junior (OAB/SP 240.672) e Nelson Flavio Brito Bandeira (OAB/SP 375.786), nas autos do Processo TC-050421.989.19-0.
Os autos ainda se encontram em fase de instrução. Assim, eventuais documentos e manifestações da Fiscalização e Órgãos Técnicos pendem de análise por este Relator.
Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de vista, sem prejuízo de os requerentes poderem renovar o pedido ou julgamento da matéria.
Publicar-se.

DESPACHO
PROCESSO: 00019676.989.19-7
CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35)
ADVOGADO(A): NATÁLIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENEROSO (OAB/SP 307.753)
CONTRATADO(A): SOFTWARE AG BRASIL INFORMATICA E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.594.862/0001-39)
INTERESSADO(A): CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA (CPF 264.722.698-90)
CARLOS ALBERTO FERNANDES GOMES (CPF 017.838.078-07)
ASSUNTO: Acompanhamento da execução do contrato nº PRO-00.7530, assinado em 25/06/2019.
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico de produtos Software AG;
VIGÊNCIA: 12 meses (26/06/2019 a 25/06/2020);
Valor: R\$ 4.551.310,68.
EXERCÍCIO: 2019
INSCRIÇÃO POR DF-03
PROCESSO: 00014343.989.21-6
CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35)
ADVOGADO(A): NATÁLIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENEROSO (OAB/SP 307.753)
CONTRATADO(A): SOFTWARE AG BRASIL INFORMATICA E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.594.862/0001-39)
INTERESSADO(A): CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA (CPF 264.722.698-90)
ASSUNTO: Processo Administrativo: 2019.02.899
Edital: Inexigibilidade nº 007/2019
Licitação: Inexigibilidade nº 007/2019
Objeto: Constata o objeto do presente a prestação de serviços contínuos de manutenção, atualização e suporte técnico, para os programas de computadores relacionados abaixo, instalados em Plataforma 205 e Windows Server
Contratada: SOFTWARE AG BRASIL INFORMATICA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 07.594.862/0001-39)
Contrato: PRO-02.7530
Data da Assinatura: 14/06/2021
Vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR DF-03
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 29 do TC-014343.989.21-6 e evento 73 do TC-013675.989.19-7.
Publicar-se.
DESPACHO
PROCESSO: 00013359.989.21-7
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 14º Termo Aditivo Contratual 7204 DA ASSINATURA: 26/05/2021. Finalidade: fixa suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 340 POSTOS.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00013359.989.21-7
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 15º Termo Aditivo Contratual 2 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021. Objeto: Fixa suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021. A presente suspensão se faz necessária tendo em vista a finalidade de evitar o contágio entre os usuários, não se justificando a necessidade total de prestação dos serviços do referido contrato enquanto persistirem as medidas de isolamento estabelecidas por Decretos do Poder Executivo Municipal e Estadual, a qual será analisada da seguinte forma:
SUSPENSÃO 340 POSTOS.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178-79)
VÂNIA CRISTINA TARDIOQUE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 070.400.788-64)
ASSUNTO: 13º Termo Aditivo de 05/04/2021. Objeto: Suspensão do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.
EXERCÍCIO: 2021
INSCRIÇÃO POR UR-08
PROCESSO: 00014476.989.21-5
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)
ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)
CONTRATADO(A): STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA (CNPJ 00.069.062/0001-64)
INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)
FABIANA ZANQUETTA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CPF 213.872.178

leção competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 97), relativo a agosto de 2021. Notícia a responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerta que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publica-se.

PROCESSO: TC-00025.989.21-3

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
ADVOGADOS(A): ANTONIO CARLOS EDVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.680-0) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221)

RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIK COSTA

ADVOGADOS(A): EUSEBIO LOMBARDO (OAB/SP 167.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / MILENA APARECIDA TADOTTO MARTINIANO NUNES (OAB/SP 287.610) / ALINE GRAZIELLE FLETAS CANO (OAB/SP 351.475)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 -

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR DE-02

PROCESSO PRINCIPAL: 7339.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarulhos, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 153), relativo a agosto de 2021. Notícia a responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerta que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publica-se.

PROCESSO: TC-00024.989.21-3

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO

ADVOGADA: GLAUCIA GOMES DE ALMEIDA (OAB/SP 251.997)

RESPONSÁVEL: ANTONIO PIASSENTI

ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - Agosto 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-09

PROCESSO PRINCIPAL: 7041.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aluminio, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 146), relativo a agosto de 2021. Notícia a responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerta que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publica-se.

PROCESSO: TC-00025.989.21-3

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

ADVOGADOS: EMERSON DE HYPOLITO (OAB/SP 247.410) / CARLOS EDUARDO DE SOUZA DEL PINO (OAB/SP 263.820)

RESPONSÁVEL: RODRIGO DE ABRUBA

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 -

Agosto 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 7074.989.20-3

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Charqueada, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 130), relativo a agosto de 2021. Notícia a responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerta que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publica-se.

DESPACHO

PROCESSO: 00013479.989.21-1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. DATA: 16/06/2021. FINALIDADE: A rescisão é justificada em razão do disposto no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato 0102/2021 e, também, em razão da Homologação Adjudicatária e Contratação derivadas da Concorrência Pública nº 01/2020 e Processo nº 1194/2020. Ressalta-se que o presente termo é formalizado, em comum acordo, com ambas as partes declarando nesta oportunidade que a presente rescisão amigável não se dispensará do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas preventivas cabíveis, considerando-se encerrada esta avença no dia 18 de junho de 2021 (inclusive) e que a Contratada não se responsabiliza por qualquer fato ou omissão que venha a ocorrer após a data de rescisão, conforme se faz constar no subitem 2.1.1.1 do Contrato 0102/2021.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014032.989.21-2, 00014195.989.21-5, 00018006.989.21-4

PROCESSO: 00014002.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. DATA: 16/06/2021. FINALIDADE: A rescisão é justificada em razão do disposto no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato 0102/2021 e, também, em razão da Homologação Adjudicatária e Contratação derivadas da Concorrência Pública nº 01/2020 e Processo nº 1194/2020. Ressalta-se que o presente termo é formalizado, em comum acordo, com ambas as partes declarando nesta oportunidade que a presente rescisão amigável não se dispensará do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas preventivas cabíveis, considerando-se encerrada esta avença no dia 18 de junho de 2021 (inclusive) e que a Contratada não se responsabiliza por qualquer fato ou omissão que venha a ocorrer após a data de rescisão, conforme se faz constar no subitem 2.1.1.1 do Contrato 0102/2021.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014032.989.21-2, 00014195.989.21-5, 00018006.989.21-4

PROCESSO: 00014002.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. DATA: 16/06/2021. FINALIDADE: A rescisão é justificada em razão do disposto no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato 0102/2021 e, também, em razão da Homologação Adjudicatária e Contratação derivadas da Concorrência Pública nº 01/2020 e Processo nº 1194/2020. Ressalta-se que o presente termo é formalizado, em comum acordo, com ambas as partes declarando nesta oportunidade que a presente rescisão amigável não se dispensará do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas preventivas cabíveis, considerando-se encerrada esta avença no dia 18 de junho de 2021 (inclusive) e que a Contratada não se responsabiliza por qualquer fato ou omissão que venha a ocorrer após a data de rescisão, conforme se faz constar no subitem 2.1.1.1 do Contrato 0102/2021.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014032.989.21-2, 00014195.989.21-5, 00018006.989.21-4

PROCESSO: 00014002.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. DATA: 16/06/2021. FINALIDADE: A rescisão é justificada em razão do disposto no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato 0102/2021 e, também, em razão da Homologação Adjudicatária e Contratação derivadas da Concorrência Pública nº 01/2020 e Processo nº 1194/2020. Ressalta-se que o presente termo é formalizado, em comum acordo, com ambas as partes declarando nesta oportunidade que a presente rescisão amigável não se dispensará do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas preventivas cabíveis, considerando-se encerrada esta avença no dia 18 de junho de 2021 (inclusive) e que a Contratada não se responsabiliza por qualquer fato ou omissão que venha a ocorrer após a data de rescisão, conforme se faz constar no subitem 2.1.1.1 do Contrato 0102/2021.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014032.989.21-2, 00014195.989.21-5, 00018006.989.21-4

PROCESSO: 00014002.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. DATA: 16/06/2021. FINALIDADE: A rescisão é justificada em razão do disposto no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato 0102/2021 e, também, em razão da Homologação Adjudicatária e Contratação derivadas da Concorrência Pública nº 01/2020 e Processo nº 1194/2020. Ressalta-se que o presente termo é formalizado, em comum acordo, com ambas as partes declarando nesta oportunidade que a presente rescisão amigável não se dispensará do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas preventivas cabíveis, considerando-se encerrada esta avença no dia 18 de junho de 2021 (inclusive) e que a Contratada não se responsabiliza por qualquer fato ou omissão que venha a ocorrer após a data de rescisão, conforme se faz constar no subitem 2.1.1.1 do Contrato 0102/2021.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014032.989.21-2, 00014195.989.21-5, 00018006.989.21-4

PROCESSO: 00014002.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO PRINCIPAL: 13470.989.21-1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. DATA: 16/06/2021. FINALIDADE: A rescisão é justificada em razão do disposto no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato 0102/2021 e, também, em razão da Homologação Adjudicatária e Contratação derivadas da Concorrência Pública nº 01/2020 e Processo nº 1194/2020. Ressalta-se que o presente termo é formalizado, em comum acordo, com ambas as partes declarando nesta oportunidade que a presente rescisão amigável não se dispensará do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas preventivas cabíveis, considerando-se encerrada esta avença no dia 18 de junho de 2021 (inclusive) e que a Contratada não se responsabiliza por qualquer fato ou omissão que venha a ocorrer após a data de rescisão, conforme se faz constar no subitem 2.1.1.1 do Contrato 0102/2021.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014032.989.21-2, 00014195.989.21-5, 00018006.989.21-4

PROCESSO: 00014002.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. DATA: 16/06/2021. FINALIDADE: A rescisão é justificada em razão do disposto no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato 0102/2021 e, também, em razão da Homologação Adjudicatária e Contratação derivadas da Concorrência Pública nº 01/2020 e Processo nº 1194/2020. Ressalta-se que o presente termo é formalizado, em comum acordo, com ambas as partes declarando nesta oportunidade que a presente rescisão amigável não se dispensará do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas preventivas cabíveis, considerando-se encerrada esta avença no dia 18 de junho de 2021 (inclusive) e que a Contratada não se responsabiliza por qualquer fato ou omissão que venha a ocorrer após a data de rescisão, conforme se faz constar no subitem 2.1.1.1 do Contrato 0102/2021.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014032.989.21-2, 00014195.989.21-5, 00018006.989.21-4

PROCESSO: 00014002.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. DATA: 16/06/2021. FINALIDADE: A rescisão é justificada em razão do disposto no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato 0102/2021 e, também, em razão da Homologação Adjudicatária e Contratação derivadas da Concorrência Pública nº 01/2020 e Processo nº 1194/2020. Ressalta-se que o presente termo é formalizado, em comum acordo, com ambas as partes declarando nesta oportunidade que a presente rescisão amigável não se dispensará do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas preventivas cabíveis, considerando-se encerrada esta avença no dia 18 de junho de 2021 (inclusive) e que a Contratada não se responsabiliza por qualquer fato ou omissão que venha a ocorrer após a data de rescisão, conforme se faz constar no subitem 2.1.1.1 do Contrato 0102/2021.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014032.989.21-2, 00014195.989.21-5, 00018006.989.21-4

PROCESSO: 00014002.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 496.630.038-04)

KÁTIA REGINA PENTEADO CASEMIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CPF 057.714.288-76)

DENNER FERNANDES BEATO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 109.450.338-00)

ASSUNTO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. DATA: 16/06/2021. FINALIDADE: A rescisão é justificada em razão do disposto no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato 0102/2021 e, também, em razão da Homologação Adjudicatária e Contratação derivadas da Concorrência Pública nº 01/2020 e Processo nº 1194/2020. Ressalta-se que o presente termo é formalizado, em comum acordo, com ambas as partes declarando nesta oportunidade que a presente rescisão amigável não se dispensará do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas preventivas cabíveis, considerando-se encerrada esta avença no dia 18 de junho de 2021 (inclusive) e que a Contratada não se responsabiliza por qualquer fato ou omissão que venha a ocorrer após a data de rescisão, conforme se faz constar no subitem 2.1.1.1 do Contrato 0102/2021.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR UR-08

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014032.989.21-2, 00014195.989.21-5, 00018006.989.21-4

PROCESSO: 00014002.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80)

ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIES (OAB/SP 146.769)

CONTRATADA(A): CONSTRUCTORA E PARTICIPACIONES LTDA (CNPJ 06.291.846/0001-04)

INTERESSADO(A): EDSON EDINHO COELHO ARAÚJO - PREFEITO

acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-EB-R-AC54-6P5-55B0

Considerando que a entrega das propostas está designada para o dia 14-09-2021, às 09h00min, acolho a solicitação de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito que SUSPENDA a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e ABERTURA-SE DA ADOÇÃO DE QUALQUER MEDIDA CORRETIVA NO EDITAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTA.

5. Notifique-se o Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.

Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oportunamente advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.

Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicação na Imprensa Oficial ou local.

Informe-se ainda que, nos termos de Resolução nº 01/2011, a integralidade desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página internet: sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

6. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.

Findo o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos para vista do DD, Ministério Público de Contas, retornando por SDG.

Ultimada a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

PUBLIQUE-SE.

1 ANEXO IV-TERMO DE REFERÊNCIA

Item 01 - 046.061.0041 - FURGO TIPO CARGA PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, COM NO MÍNIMO 14 M3, COM CAPACIDADE PARA 10 MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS OS VEÍCULOS DEVEM ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES GERAIS: A. FABRICADOS COM CARACTERÍSTICAS QUE SUPOORTEM SUA OPERAÇÃO EM ZONAS URBANAS, EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, TERRENO ACIDENTADOS E IRREGULARES, COM A PRESENÇA CONSTANTE DE BURACOS, LAMA E POEIRA, OU SEJA, SOB CONDIÇÕES DE FÁBRICA, COM PASSAGEIROS ESTABELECIDOS, C. ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 315/2002 E SUAS ATUALIZAÇÕES, QUE DISPOE SOBRE O PROCEÍMTO, EM ESPECIAL AS VALORES UNIDADES DE EMISSÃO ESTABELECIDAS PARA A FASE P-7 EURO VI, VEÍCULO FURGO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 2021/2021 OU SUPERIOR, 0,3m, DE PRIMEIRO LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14 M3, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,200 MM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTES E 1 A RE, TRACÃO 4 X 4, 2 TRASEIRA, ATURA DO TETO INTERNO DE NO MÍNIMO 1,800 MM, MOTOR A DIESEL, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, CABINE PARA 3 OCUPANTES, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, LUMINÁRIA INTERNA E EXTERNA, 02 PNEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, COM GARANTIA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.

2 Tribunal Pleno, sessão de 01-11-2017.

DESPACHO PROFERIDO PELA CONSELHEIRO RELATOR

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Expediente: TC-018329/2014-0. Representante: TDF Ambiental e Comercial Ltda. Representada: Prefeitura Municipal de Caieiras. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 36/21, do tipo menor preço por lote, tem por objeto o "registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executadas pelo Município". Responsável: Gilmar Soares Vicente (Prestador). Subscritor do edital: Samuel Barbeil Pimentel da Silva (Diretor de Compras e Licitações). Sessão de abertura: 14-09-2021, às 09h00min. Advogados cadastrados no e-TCESP: Estanislau Pereira Lima (OAB/SP nº 234.166), Demis Freitas (OAB/SP nº 117.613), Lucir Geis Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.240), Edgard Huallier da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389).

1. TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA, formal, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 36/21, do tipo menor preço por lote, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, cujo objeto é o "registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executadas pelo Município, conforme memorial descritivo e demais condições da Instrução de Preços, prazos e condições previstas no termo de referência".

2. Insurgiu-se a Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:

- a) Ausência de disponibilização do valor estimado para a contratação;
- b) Falta de projeto básico e de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, descumprindo o comando dos artigos 7º, § 2º, incisos I, II, e 40, X, da Lei de Licitações;
- c) Não foram exigidas as "medidas previstas no art. 31, inciso III (garantia de proposta) e art. 56 (garantia de execução de contrato), ambos da Lei nº 8.666/93", para cobrir eventuais danos;
- d) Causa de indicação da data-base precisa em que os preços deverão ser cotados e de quais índices lhe serão aplicados, sustentando dúvida acerca da realização de prévia pesquisa de preços pela Administração;
- e) Exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, relativos, a seu vez, "por períodos não inferior a dois anos, ou seja, 24 meses, em total descordo com a exigência de prazos compatíveis com o objeto desta licitação, já que prazo compatível seria de apenas 12 meses, que é a vigência do contrato";
- f) Ausência de requisição de balanço social e de índices contábeis para fins de qualificação econômica do licitante;
- g) Elevado patamar de prova de capital social ou patrimônio líquido (10% do valor estimado da contratação), argumentando que deveria ser reduzido "para 5% (cinco por cento) a fim de se adequar à realidade das empresas que prestam o serviço referente ao objeto licitado".

3. Segundo que incumbe aos Tribunais de Contas, por força de extração constitucional, visa de regra, a fiscalização a posteriori do ato gerador da despesa promovida pela Administração. Também lhes compete, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o exame prévio do edital de licitação já publicado, "obrigando-os a fiscalizar as entidades da Administração interessadas a adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas". Mas, regra excepcional que é, deve ser interpretada restritivamente.

Eventual paralisação de trâmite do procedimento licitatório só mediante constatação de flagrante ilegalidade ou indícios concretos de restrição à ampla participação de interessados.

4. Não vultuário, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame.

De início, observo que a maioria das questões se funda em aparente desconhecimento das normas de regência e do posicionamento deste Tribunal sobre os assuntos ora apresentados. Nesta toada, quanto à falta de divulgação do valor estimado da contratação e do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, deve prevalecer o posicionamento adotado por esta Corte, em sessão plenária de 09-02-14, nos autos do TC-3975.983.13-8, no sentido de que, ante a ausência de expresso mandamento sobre o assunto na Lei do Pregão, a Administração não está obrigada a divulgar estes dados no instrumento convocatório, mas deve tomar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitá-la ao acesso.

Outrossim, recorro que a pesquisa de preços integra o correspondente procedimento licitatório, de modo que bastaria a Representante requisitar sua vista junto ao Setor de Licitações para sanar suas dúvidas nestes aspectos.

Destarte, considerando que os assuntos ora apresentados não ostentam, a princípio, restrição à competitividade, as questões poderão ser melhor analisadas quando da instrução ordinária da eventual averença a ser formalizada.

5. Ademais, tendo em conta que o edital informa que a data-limite para apresentação das propostas é a de 14-09-2021, às 09h00min, evidente que as cotações apresentadas devem se referir a esta data, sem o uso de qualquer índice de correção, não subsistindo a alegação impressa na redação do item 3.7.4, de toda forma, trata-se de dúvida que poderia ser solucionada de igual modo ao acima mencionado.

6. Adiante, ainda, a crítica direcionada à ausência de exigência do balanço patrimonial e dos índices contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, eis que o artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 não impõe, peremptoriamente, o que deve ser requerido nos editais de licitação, mas apenas circunscreve a situação da Administração a qual, inclusive, cabendo a ela, no exercício de sua competência discricionária, sugerir o que melhor se adequa ao objeto licitado.

No caso, observo que foram consideradas suficientes para este finalidade a exigência de certidões negativas de falência, de concordata e de recuperação judicial (com possibilidade de apresentação de certidão positiva), assim como a requisição de prova de capital social ou balanço patrimonial mínimo em patamar (10% do valor estimado da contratação) que observo o limite estabelecido no § 3º do mencionado dispositivo legal, não cabendo qualquer reprovação ao caso.

7. Quanto a reclamada ausência de requisições das certidões insculpidas nos artigos nº 31 da Lei nº 8.666/93, convém ressaltar que não cabe sua exigência para fins de proposta quando for adotada a modalidade pregão, eis que, neste caso, sua norma regeadora (Lei nº 10.520/02) prevê expressamente tal hipótese. Por sua vez, a garantia destinada a ansear a execução do ajuste (artigo 56) igualmente se afiança na discricionariedade da Administração, que a requisitará conforme o caso, sendo aparentemente desnecessário exigi-la para uma simples locação de veículos.

8. Afirma, ainda, verifício inexistir a alegada requisição de prova de experiência anterior relativa ao período de 24 (vinte e quatro) meses no item 3.9.

9. Em relação à suscitada falta de projeto básico, impõe destaque, que, tratando-se de licitação na modalidade pregão, o documento hábil para o objeto licitado é de natureza precisa, suficiente e clara e o termo de referência, nos termos do artigo 3º, II, da Lei nº 10.520/02, o qual foi efetivamente disponibilizado às interessadas na disputa, contendo informações que se mistram suficientes para a mera locação de veículos.

10. Por fim, visto, circunscreto exclusivamente aos pontos impugnados, inexistiu o dolo de similar suposição de certame.

Evidente, de qualquer forma, que os atos porventura praticados pelo administrador, nos exatos moldes arrojados pelo ato convocatório não escaparam ao controle da legalidade, por ocasião de regular exame da matéria.

11. De-se concluído a Representação, informando que, nos termos da Resolução TCSP nº 07/2011, a instrução desta decisão e a da inicial poderão ser obtida no Sistema do Processo Eletrônico - TCESP, na página www.tcas.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

De-se ciência ao DD, Ministério Público de Contas.

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

PUBLIQUE-SE.

1. 3.7.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2. 3.9. Qualificação Técnica: a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoal(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação. Obs: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, não se considera o item ou dos itens para os quais a proponente pretenda participar.

3. 3.10. Qualificação Econômico-Financeira: a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/delimitação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extra-judicial em vigor;

c) Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação, sendo que, para o cálculo deste valor, deve ser considerada a totalidade dos bens para os quais a proponente pretenda participar;

d) Exigência para pedidos de esclarecimentos sobre o projeto: Licitação/Pregão - Av. Professor Canavial Pinto, nº 207, Centro, Caieiras, SP, CEP 07700-210, Tel: (11) 4445-9240 Horário das 09:00 às 15:00h.

5 Art. 5º É vedada a exigência de:

1 - garantia de proposta;

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELA CONSELHEIRO - SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POULZELI

Processo: TC-010450/13-08

Contratante: Companhia Saneamento de Araçuaçu Contratada: Condição Construtora e Lajes Detentores de Metal Objeto: Contrato firmado pela Companhia Indústrias Araçuaçu - CIA e a Prefeitura Municipal de Araçuaçu com a empresa Condição Construtora e Lajes Detentores e Eletrônica Ltda., objetivando a operacionalização do sistema de coleta e fiscalização de trânsito, no valor de R\$ 3.346.604,44. Advogados: Gisela Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Letícia Ueda Vela (OAB/SP nº 395.488), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 105.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.032), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Luiz Antonio de Almeida Alvares (OAB/SP nº 146.770), Luiz Roberto Ramos (OAB/SP nº 165.478) e outros. A importância recolhida no Fundo Especial de Despesa deste Tribunal, conforme comprovante de R\$ 2470, equivale ao número de Unidades Fiscais

fixado na multa imposta na decisão de 23/05/2017 (DOE de 14/05/2017) e mantida na decisão de 30/09/2020 (DOE de 29/09/2021) e Nelson Roberto de Barros Carneiro, autoridade responsável por firmar o ajuste, ao qual dou quitação, visto cumprir a determinação exarada. A fiscalização competente para a execução da contratação prevista na quitação. Em seguida, após mais havendo por providenciado, arquivem-se os autos, observando-se, contudo, as cautelas de praxe.

PUBLIQUE-SE e cumpra-se.

PROCESSO: TC-013962/026/11

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Básico de São Paulo - SABESP

CONTRATADA: Steteng Engenharia e Construções Ltda. Objeto: execução das obras de coleta-tronco e interligações de esgotos do Grupo A-2 De acordo com o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25/6/2020, determino o ARQUIVAMENTO destes autos.

PUBLIQUE-SE e cumpra-se.

PROCESSO: TC-026172/026/12

CONTRATANTE: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

CONTRATADA: Construtora Cronconar Ltda. Objeto: obras de construção para implantação da FATEC Campinas

De acordo com o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25/6/2020, acabo a proposta da SDG e determino o ARQUIVAMENTO destes autos.

PUBLIQUE-SE e cumpra-se.

PROCESSO: TC-023974/002/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo Responsável: Ricardo da Silva Kondratovich, Secretário de Obras à Epoca Contratada: F. M. Rodrigues Cia. Ltda. Em Exame: Embargos de Declaração opostos pelo Município de São Bernardo do Campo face ao julgamento pela irregularidade de

os recursos e vencimento contratual celebrado entre as partes. Advogados: Dalane Pimentel Benim (OAB/SP 333.252), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP 213.340). Para efeito de cumprimento do artigo 157 do Regimento Interno, certifico os interessados a oposição de Embargos referentes à decisão exarada nestes autos.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO: TC-029711/026/11

CONTRATANTE: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE Contratada: DB Barros Pavimentação e Construção Ltda. Objeto: execução das obras de implantação da 1ª etapa do Sistema de Tratamento e Afastamento de esgoto urbano do município de Barra Bonita De acordo com o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25/6/2020, acabo a proposta da Diretoria de Fiscalização e determino o ARQUIVAMENTO destes autos.

PUBLIQUE-SE e cumpra-se.

PROCESSO: TC-019837/026/14

CONTRATANTE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Objeto: Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com a efetiva cobertura de 111 (cento e onze) postos designados para atender as unidades do Complexo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP. Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 105.013), Maria Martha de Marchi (OAB/SP nº 50.523), Adressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros. Considerando o trânsito em julgado do E. Plenário publicado no DOE de 08/12/2020, nada mais resta a ser apreciado nos presentes autos. Ante o exposto, nada mais resta a ser apreciado, determino o arquivamento dos presentes autos nos termos da Resolução nº 3/2020.

PUBLIQUE-SE e cumpra-se.

PROCESSO: TC-000210/016/15

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas. Responsável: Prefeitura Municipal de Anaguita. Intende: Imunidade da Santa Casa de Anaguita. Assunto: Prestação de serviços - Convênio. Convênio: 01/2008 (TC-1329/008/08) Exercício: 2013 Valor: R\$ 329.840,11.

Nos termos da Resolução nº 03/2020, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE e cumpra-se.

PROCESSO: TC-1871/002/13

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas. Responsável: Prefeitura Municipal de Anaguita. Intende: Imunidade da Santa Casa de Anaguita. Assunto: Prestação de serviços - Convênio. Convênio: 01/2008 (TC-1329/008/08) Exercício: 2013 Valor: R\$ 329.840,11.

De acordo com o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 03/2020, publicada no DOE de 25/6/2020, acabo a proposta da Diretoria de Fiscalização e determino o ARQUIVAMENTO destes autos.

PUBLIQUE-SE e cumpra-se.

PROCESSO: TC-026985/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Plansest - Typsa - Engcopros. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 14. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026986/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 13. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026987/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 12. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026988/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 11. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026989/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 10. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026990/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 9. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026991/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 8. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026992/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 7. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026993/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 6. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026994/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 5. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026995/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 4. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026996/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 3. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026997/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 2. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026998/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 1. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-026999/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 0. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-027000/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 0. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-027001/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 0. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-027002/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Responsáveis: Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia). Contratado: Consórcio Maubert - Selepa. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodanel Mario Covas - Subtrecho 0. Em exame: Termos

aditivos e execução contratual. Processo: TC-027003/026/12

CONTRATANTE: DERSA - Desenvolvimento Rod

**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS**

(19) 3543-2460 - ur10@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00001873.989.21-4

ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
(CNPJ 66.831.959/0001-87)
■ **ADVOGADO:** JOAO MARCELO DE PAIVA
AGOSTINI (OAB/SP 198.466) / JORGE
EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
(OAB/SP 252.707)

INTERESSADO(A): ■ HELIO FRANZOL BERNARDINO (CPF
316.478.088-55)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-10

PROCESSO PRINCIPAL: 6969.989.20-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para cumprimento da r. determinação.

GDUR-10-Araras, em 14 de setembro de 2021.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-EE2S-6Q4G-6I8K-DF4F



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ao
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Dr. Sidney Estanislau Beraldo
DD Conselheiro Relator
Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,
São Paulo – Capital

Processo TC 1873/989/21-4 - Acompanhamento Especial – COVID-19

Hélio Franzol Bernardino, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, e-mail institucional gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, e-mail pessoal bernardino_helinho@hotmail.com, na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas que entende cabíveis ao relatório exarado pela fiscalização do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata de fatos relacionadas a gestão municipal das medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O relatório foi elaborado pelo Chefe Técnico da Fiscalização, João Batista Mesquita Neto, está datado de 10/09/2021 e contém 05 (cinco) páginas, com conclusão lançada à folha 05, que pronunciou 01 (uma) falha que reputou cometida, sobre a qual ora o defendente se manifestará pontualmente, prestando os devidos esclarecimentos, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, LV, da Constituição Federal. A publicação do despacho do Digno Conselheiro ocorreu em 14/09/2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção do Poder Legislativo.

Item 01 – A.3. Vacinação:

1.1. Com relação a Estudo Clínico, exatifica-se que para a primeira dose não houve aplicação de vacinas, enquanto que, na segunda dose houve uma aplicação de vacina.

O Departamento de Saúde informou através do ofício 155/2021, datado de 15/09/2021, que a primeira dose deste Estudo Clínico foi aplicada na Unidade Vila dos Lavradores no município de Botucatu/SP (DOC 01), juntando uma planilha do sistema VacíVida que corrobora a informação.

Item 02 - Conclusão:

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que **aprove as contas relativas ao acompanhamento especial do COVID-19.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Saltinho/SP, 15 de setembro de 2021.


Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALTINHO
Departamento de Saúde
Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP
Fone (19) 3439-7710 – direção.saude@saltinho.sp.gov.br

Saltinho, 15 de Setembro de 2021.

Ofício nº155/2021

Ref: **PROCESSO: TC-1873.989.21-4**

Assunto: **Acompanhamento Especial - COVID-19**

Período Examinado: **AGOSTO/2021**

Em atenção ao **PROCESSO; TC-1873.989.21-4, Acompanhamento Especial - COVID-19, AGOSTO/2021**, informamos que:

- Com relação ao Estudo Clínico a **primeira** dose foi aplicada na **UNIDADE VILA DOS LAVRADORES** no município de **Botucatu**. Mesma unidade que classificou o GRUPO DE ATEMNDIMENTO como "ESTUDO CLINICO". Ao registramos a segunda dose, o cadastro da paciente já havia sido feito pela Unidade Vila dos Lavradores. **DOC 01**

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.


Patrícia Ruschel

Diretora do Departamento de Saúde

Ilmo Dr.

JOÃO BATISTA MESQUITA NETO

Chefe Técnico da Fiscalização

15/09/21, 10:19

VaciVida

702 4055 3691 8122

ou

Nome

Q

Sem CPF

CNS

702 4055 3691 8122

CPF *

480.005.598-97

Nome Paciente *

MARIA ELISA ZUIN

Nome da Mãe *

ANA LUCIA DE MARCHI ZUIN

Nome Social

MARIA ELISA ZUIN

Data de Nascimento *

19/08/1998

Sexo *

Feminino

Raça/Cor *

PARDA

Telefone *

(19) 9 8156-9876

Gestante

Puérpera

Pais Residência *

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTINHO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-EJIZ-IPLQ-6U5E-4PHR

Gestante
 Puérpera
 País Residência *
 BRASIL
 UF Residência *
 SP
 Município Residência *
 SALTINHO
 Zona *
 Urbana
 Logradouro *
 RUA NUNCIO HIPOLITO
 Número *
 455
 Bairro *
 JARDIM AGROLAR
 Complemento
 E-mail
 mariae.zuin@gmail.com

Histórico de Imunização do Paciente

Vacina	Dose	Adicional	Situação	Data Aplicação	Data Registro	Estabelecimento	Município
ASTRAZENECA/OXFORD/FIOCRUZ	1* DOSE	Não	Válida	28/05/2021	28/05/2021	UNIDADE VILA DOS LAVRADORES	BOTUCATU
ASTRAZENECA/OXFORD/FIOCRUZ	2* DOSE	Não	Válida	25/08/2021	25/08/2021	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE SALTINHO	SALTINHO
NOVO PACIENTE		SALVAR PACIENTE					